



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO APROVAÇÃO PROJETO

Após análise pelos técnicos desta Prefeitura, ao Projeto Técnico para Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constatou que o projeto analisado atende as normas e diretrizes de serviços dessa natureza, face ao que **APROVOU** o projeto ora proposto, sem restrições e/ou alterações a serem propostas.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE ÁREA USO COMUM DO POVO

A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, objetivando a celebração do Convênio, junto ao Ministério da Cidadania, relativo ao Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, declara sob as penas da lei, que a Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, Sede deste município, objeto desse contrato, será executada em área de **Uso Comum do Povo**, estando em nome do Proponente, sendo o mesmo responsável pela sua operação e manutenção.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, que objetiva a **Reforma e Modernização do Campo Municipal**, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, que esta Prefeitura é conhecedora da capacidade técnica do servidor, Sr. João José Neves Ribeiro, Engenheiro Civil, CREA 2802/D-MA, o qual atuará como Fiscal da obra acima identificada.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o logradouro, que receberá o benefício de Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, pertinente a Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, que a Planilha Orçamentária Proposta/Aprovada permanece válida e é a mais adequada para a nossa administração.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

Maria Paula Azevedo Desterro

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DO PREFEITO

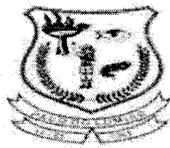
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o logradouro, que receberá o benefício de Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, pertinente a Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, será executado em Regime de Empreitada por Preço Global.

Paço do Lumiar (MA), 10 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, que objetiva a **Reforma e Modernização do Campo Municipal**, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, que esta Prefeitura possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a perfeita execução e fiscalização da obra acima identificada.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO E/OU OPERAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as obras de **Reforma e Modernização do Campo Municipal**, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficará responsabilizada pela Manutenção e Conservação do Empreendimento acima identificado, inclusive durante o período de execução das obras, dos elementos vinculados ao empreendimento como a sinalização, garantindo assim, a sua vida útil, em prol da comunidade.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro
MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Declaramos para os devidos fins, que objetiva a Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, não possui rede de esgotamento sanitário e não há projeto em elaboração e/ou implantação, previsto para os próximos 02 (dois) anos, sendo que as edificações existentes nas áreas de abrangência deste logradouro são atendidos por sistemas de esgotamento do tipo individual (Fossa Séptica, Fossas Negras e Sumidouros), de responsabilidade de casa proprietário e/ou locatário, não oferecendo qualquer tipo de agressão aos serviços programados pelo empreendimento como um todo, e o empreendimento ora em questão será atendido através da implantação de fossa séptica e sumidouro.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE ALTERNATIVA ADOTADA

Declaramos para os devidos fins, que o logradouro, que receberá o benefício de Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, pertinente a Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, apresenta total compatibilidade quanto aos quantitativos que compõem a Planilha Orçamentária face aos logradouros propostos no projeto, bem como os preços unitários utilizados, de acordo com a Tabela SINAPI, base AGO/2019, Desonerada, sendo esta a opção mais adequada para esta prefeitura.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azevedo Desterro

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

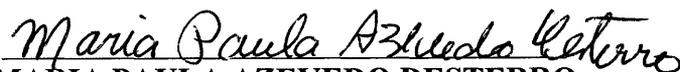
Eu, **João José Neves Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA Nº 2802/D-MA, DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA**, CNPJ Nº. 06.003.636/0001-73, Responsável Técnico pelo Projeto de **Reforma e Modernização do Campo Municipal**, localizado no Conjunto Tambaú, sede deste Município, com recursos do Ministério da Cidadania vinculado ao Contrato de Repasse nº. 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Paço do Lumiar (MA), 21 de agosto de 2020.



JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
Engenheiro Civil – CREA Nº 2802/D-MA



MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
GABINETE DA PREFEITA**

DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins, em conformidade à Legislação Tributária Municipal, ora vigente, que a base de cálculo para retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, no caso de contratação de empresas de serviços de engenharia em geral, aplica-se a alíquota de 5,0 % (cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal e/ou Fatura de Prestação de Serviços, emitida pela empresa contratada.

Paço do Lumiar (MA), 31 de janeiro de 2020.


MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

DECLARAÇÃO APROVAÇÃO PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Após análise pelos técnicos desta Prefeitura, ao Projeto Técnico para Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constatou que o projeto analisado atende as normas e diretrizes de serviços dessa natureza, face ao que **APROVOU** o projeto ora proposto, sem restrições e/ou alterações a serem propostas, com destaque para o tocante à Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais – PNE, em consonância ao que determina a NBR – 9050 – Acessibilidade à Edificação, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.

Maria Paula Azêdo do Couto

Walburg Ribeiro Gonçalves neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Walburg Ribeiro Gonçalves neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Paço do Lumiar (MA)



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019 | Nº SICONV 888698/2019 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR | MUNICÍPIO / UF PAÇO DO LUMIAR

RECURSO OGU | VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSE 238.750,00 | CONTRAPARTIDA 11.250,00 | INVESTIMENTO 250.000,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos contábeis	Esportes	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	Em Análise	87.420,00	m²	LOTE 1	238.750,00	11.250,00	-	250.000,00
2.											
3.											
4.											
5.											
6.											
7.											
8.											
9.											
10.											
TOTAL								238.750,00 (98,50%)	11.250,00 (4,50%)	(0,00%)	250.000,00 (100,00%)

Observações:

PAÇO DO LUMIAR

Local

Data sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Data

Maria Paula Azevedo Desterro
 Representante Tomador
 Nome: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
 Cargo: PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIARIMA

João José Neves Ribeiro
 Eng.º Civil - CREA 23619/PA
 CREA N.º 010873/2008
 CPF: 10.705.350.170-97

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

004188/2019

OBJETO:

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, tem uma população de 119.915 habitantes (segundo dados estimados do censo do IBGE 2016). Possui em sua grande maioria população jovem que necessita de um espaço moderno para o incentivo a prática de esporte e erradicação desses jovens das drogas e criminalidade. Com o objeto vamos promover a melhoria do espaço que é utilizado para o desenvolvimento de projetos sociais na área de esporte e recreação na Cidade.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA. tem por objetivos: proporcionar condições favoráveis aos munícipes, na prática do esporte, melhorar as condições do espaço para realização de competições esportivas locais e regionais, no que diz respeito à segurança, iluminação, aparelhagem sanitária, implementar a prática de outras modalidades esportivas.

PÚBLICO ALVO:

Os espaço esportivo do município em epígrafe vai atender aos moradores da zona rural e urbana deste município, assim como de municípios vizinhos através de competições. Cerca de 500 famílias serão beneficiadas diretamente, pois estão no entorno do empreendimento. O alcance total do projeto estima-se que chegue a mais de 50% da população de Paço do Lumiar/MA.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Falta de equipamento público moderno de prática de esportes e atividades voltadas ao esporte em geral.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que, com a REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA. aumente o interesse e procura pela prática do esporte, visto que é fundamental para o bem-estar e saúde da população. A modernização do campo de futebol alia saúde, bem-estar e qualidade de vida a atividades socioeducativas diversificadas, dando à comunidade em geral uma opção de combate à marginalidade.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 55000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA CIDADANIA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 199.714.780-72	NOME DO RESPONSÁVEL: OSMAR GASPARINI TERRA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanda dos Ministérios Bloco "A"		CEP DO RESPONSÁVEL: 70046-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 06.003.636/0001-73					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA DA MATRIZ, S N					
CIDADE: PACO DO LUMIAR	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0849	CEP: 65130000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991175260
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 3120-8	CONTA CORRENTE: 0066470793			
CPF DO RESPONSÁVEL: 098.755.143-49	NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA NOVE, 19, QUADRA 54 - MAIOBAO				CEP DO RESPONSÁVEL: 65137000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 11.250,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2019	R\$ 238.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 11.250,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/12/2019	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 250.000,00
Início Previsto: 15/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021	Valor Global:	R\$ 250.000,00
UF:	Município:	CEP:	
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER, DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 250.000,00	Início Previsto: 15/01/2020	Término Previsto: 31/12/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA CIDADANIA

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 47.750,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 47.750,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 95.500,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 95.500,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 95.500,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 95.500,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.250,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.250,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Abril		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.500,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.500,00	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Maio		ANO: 2020
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.500,00	
DESCRIÇÃO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.500,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E LAZER, DO EQUIPAMENTO ESPORTIVO CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: CAMPO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA.				
CEP: 65130-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0849 - PACO DO LUMIAR		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 250.000,00	V.TOTAL: R\$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 250.000,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL - CAMPO.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Orientações para Continuidade do Processo 888608_AD.pdf

Contrato 888608.pdf

Ofícios 888608.pdf

Publicação 07.01 (pg. 47).pdf



MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da implantação de serviços de Reforma e Modernização do Campo de Futebol Municipal, localizado no Bairro Tambaú, neste município, conforme Planta de Localização com coordenadas GPS e UTM, anexa, com características de campo de futebol society, para atender a comunidade local e as localizadas na área de abrangência deste bairro e seus periféricos.

Na execução deste empreendimento de cunho esportivo, social, cultural e recreativo, serão levados a efeito serviços ligados diretamente à construção civil para obras dessa natureza, conforme destacados a seguir: serviços iniciais (placa da obra e instalação de container para servir de escritório/almoxarifado); mureta com alambrado (fundação direta em pedra argamassa), estrutura em CA (blocos, pilares e cintas), alvenaria com tijolos cerâmicos 6 furos, ½ vez, revestimentos (chapisco CI:AR 1:3 e reboco liso, argamassa CI:AR 1:5), alambrado em tela de arame galvanizado com suportes em ferro); campo de jogo (aterro compactado, implantação de terra preta e plantio de grama em rolo, do tipo esmeralda) e instalação de traves de futebol em tubos de ferro galvanizado em redes em nylon; Implantação arquibancada (33,00 m) c/ 03 (três) lances (degraus) em estrutura P.A. e CA, com acabamento em reboco liso e piso cimentado áspero, incluso guarda-corpo (laterais) em tubos de ferro galvanizado \varnothing 40 mm; pátio para “estacionamento” de cadeirantes – PNE, incluso lastro C.S. e piso cimentado rustico. Todos os serviços serão devidamente executados em total observância às normas e diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Paço do Lumiar (MA), 31 de janeiro de 2020.

João Inácio de Sousa Neto
Eng. Civil - 100079-0/00
CPF: 104.036.270-01



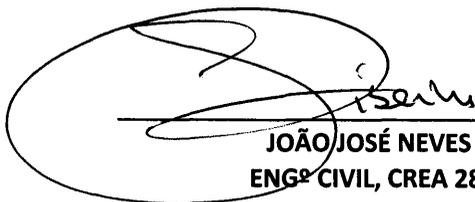
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICÍPIO

A - DESPESAS INDIRETAS	
1.0 Administração Central (AC).....	3,00%
2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,59%
3.0 Riscos(R).....	0,97%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%
P - 6.0 TRIBUTOS(I).....	10,65%
4.1 ISS.....	2,50%
4.2 PIS	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	4,50%
B - TAXA DE LUCROS (L).....	5,98%
C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA.....	25,00%

PAÇO DO LUMIAR (MA), 31 DE JANEIRO DE 2020.


JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
ENGº CIVIL, CREA 2802/D-MA

NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

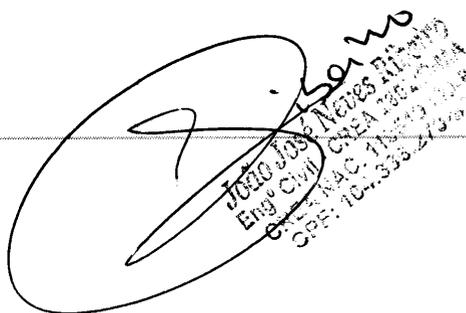
$$=(1 + 3,00\% + 0,40\% + 0,97\% + 0,40\%)*(1 + 0,59\%)*(1 + 5,98\%)/(1 - 10,65\%) - 1 = 25,00\%$$

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriatos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,58%	16,40%	44,58%	16,40%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	15,83%	12,20%	15,83%	12,20%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%	16,85%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,40%	3,27%	17,33%	6,57%
TOTAL(A+B+C+D)		86,61%	49,67%	115,54%	72,97%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

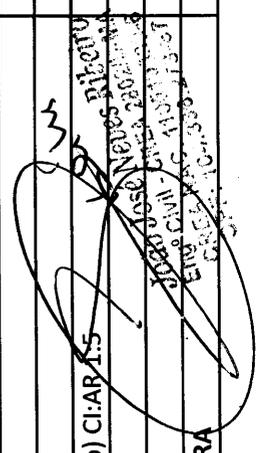

 JOÃO JOSÉ NEVES
 Eng.º Civil - CAEA nº 104.335/2014
 CPF: 104.335.27-94

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO
MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/BDI	TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00 m)	6,00	SINAPI	74209/001	297,81	372,26	2.233,56
1.2	Aluguel container p/ Escritório, inclusive instalação	3,00	INSUMO	00010776	585,93	732,41	2.197,23
						Sub-total	4.430,79
2.0	ALAMBRADO COM MURETA						
2.1	Locação Alambrado	204,60	MERCADO	COMP. 01	9,42	11,77	2.408,14
2.2	Escavação manual	24,62	SINAPI	93358	45,09	56,36	1.387,58
2.3	Enrocamento em P.A.	24,62	SINAPI	73611	305,08	381,35	9.388,84
2.4	Embasamento P.A.	12,32	SINAPI	95467	320,37	400,46	4.933,67
2.5	Alvenaria tijolo cerâmico ½ vez p/ vãos	202,60	SINAPI	87489	30,89	38,61	7.822,39
2.6	BLOCOS EM C.A. FCF= 20 MPA - 30 X 30 X60 CM						
2.6.1	Ferro ¼" CA 50	61,15	SINAPI	92792	5,40	6,75	412,76
2.6.2	Ferro ¼" CA 50	65,52	SINAPI	92792	5,40	6,75	442,26
2.6.3	Forma Madeira p/ Base	6,24	SINAPI	96529	186,52	233,15	1.454,86
2.6.4	Concreto Armado FCK 20 Mpa - Preparo	3,74	SINAPI	94964	274,80	343,50	1.284,69
2.6.5	Lançamento de Concreto	3,74	SINAPI	92873	120,96	151,20	565,49
2.7	PILAR EM C.A FCK= 20 MPA						
2.7.1	Ferro ¼" CA 50	135,66	SINAPI	92792	5,40	6,75	915,71
2.7.2	Ferro 5.0 mm² CA 60	26,14	MERCADO	COMP. 02	6,23	7,79	203,63
2.7.3	Forma Madeira p/ Pilar	17,20	SINAPI	92264	138,10	172,63	2.969,24
2.7.4	Concreto Armado FCK 20 Mpa - Preparo	1,09	SINAPI	94964	274,80	343,50	374,42
2.7.5	Lançamento de Concreto	1,09	SINAPI	92873	120,96	151,20	164,81
2.8	REVESTIMENTO						
2.8.1	Chapisco Parede	481,16	SINAPI	87873	3,90	4,88	2.348,06
2.8.2	Argamassa Única (Reboco) Cl:AR 1.5	481,16	SINAPI	87530	23,19	28,99	13.948,83
2.9	PINTURA						
2.9.1	Pintura a cal	481,16	SINAPI	73445	6,74	8,43	4.056,18
2.10	ALAMBRADO - ESTRUTURA						



 JOSÉ NEVES NETO
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 11053/3-1/MA
 CREA 11053/3-1/MA

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO
MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

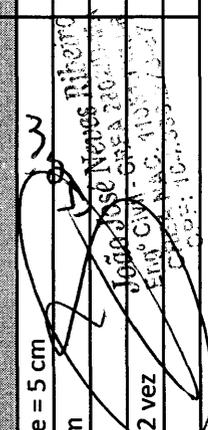
ITEM	SERVIÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL
2.10.1	Alambrado para Quadra Poliesportiva, Estrutura em Tubos Aço galvanizado D= 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm	m ²	SINAPI	73787/001	164,37	205,46	60.816,16
2.11	Portão de ferro em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e molduras em tudo de aço, inclusive ferragens, nas dimensões 2,50 x 1,00m	m ²	SINAPI	74100/001	387,36	484,20	1.936,80
					Sub-total		117.834,52
3.0	CAMPO DE FUTEBOL						
3.1	Aterro Compactado	m ³	SINAPI	94319	28,62	35,78	8.801,88
3.2	Terra Preta Vegetal	m ³	ORSE	2394	61,55	76,94	18.927,24
3.3	Transporte com caminhão basculante 6 m ³ em vias urbanas em leito natural	T/km	SINAPI	97916	1,40	1,75	1.549,80
3.4	Plantio de grama, do tipo esmeralda em rolo	m ²	SINAPI	85180	17,05	21,31	52.422,60
3.5	Torneira de Jardim, em Metal	unid.	SINAPI	86915	71,46	89,33	178,66
3.6	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão	m	SINAPI	89402	6,00	7,50	225,00
3.7	Traves para Futebol Society, em tubos de ferro Galvanizados Ø 75 mm, nas dimensões 5,00 X 2,50m	unid.	MERCADO	COMP. 03	735,38	919,23	1.838,46
					Sub-total		83.943,64
4.0	ARQUIBANCADA EM P.A.						
4.1	Escavação Manual - blocos	m ³	SINAPI	93358	45,09	56,36	16,34
4.2	Escavação p/ Enrocamento (Manual)	m ³	SINAPI	93358	45,09	56,36	852,73
4.3	Enrocamento em P.A. (Alicerce)	m ³	SINAPI	73611	305,08	381,35	5.769,83
4.4	Embasamento em P.A.	m ³	SINAPI	95467	320,37	400,46	12.129,93
4.5	BASE EM CA - 0,50 X 0,45 X 0,20 - 16,00 UNID.						
4.5.1	Forma Madeira p/ Base	m ²	SINAPI	96529	186,52	233,15	1.417,55
4.5.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	SINAPI	92793	5,85	7,31	136,84
4.5.3	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m ³	SINAPI	94964	274,80	343,50	99,62
4.5.4	Lançamento concreto	m ³	SINAPI	92873	120,96	151,20	43,85

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

ITEM	SERVÍÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL
4.6	PILAR EM C.A - 16,00 UNID.						
4.6.1	Forma Madeira p/ Pilar	13,72	SINAPI	92264	138,10	172,63	2.368,48
4.6.2	Ferro 5/16" CA 50	62,40	SINAPI	92793	5,85	7,31	456,14
4.6.3	Ferro 5.0 CA 60	27,36	SINAPI	00034456	4,37	5,46	149,36
4.6.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	0,59	SINAPI	94964	274,80	343,50	202,67
4.6.5	Lançamento concreto	0,59	SINAPI	92873	120,96	151,20	89,21
4.7	VIGAS EM C.A						
4.7.1	Forma em Madeira para Viga	23,80	SINAPI	92266	107,97	134,96	3.212,05
4.7.2	Ferro 5/16" CA 50	177,84	SINAPI	92793	5,85	7,31	1.300,01
4.7.3	Ferro 5.0 mm - CA 60	68,37	MERCADO	COMP. 02	6,23	7,79	532,60
4.7.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	1,11	SINAPI	94964	274,80	343,50	381,29
4.7.5	Lançamento de Concreto	1,11	SINAPI	92873	120,96	151,20	167,83
4.8	Alvenaria tijolo cerâmico ½ vez	39,60	SINAPI	87489	30,89	38,61	1.528,96
4.9	REVESTIMENTOS						
4.9.1	Chapisco Ci:AR - 1:3	205,55	SINAPI	87873	3,90	4,88	1.003,08
4.9.2	Reboco Ci:AR - 1:5	205,55	SINAPI	87530	23,19	28,99	5.958,89
4.10	PAVIMENTAÇÕES						
4.10.1	Lastro C.M. e = 3,0 cm	79,20	SINAPI	95241	17,03	21,29	1.686,17
4.10.2	Piso cimentado rustico e = 3 cm	79,20	SINAPI	98680	26,75	33,44	2.648,45
4.11	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	14,20	SINAPI	92365	34,80	43,50	617,70
						Sub-total	42.769,58
5.0	PÁTIO P/ PNE						
5.1	lastro de concreto simples, e = 5 cm	15,00	SINAPI	95241	17,03	21,29	319,35
5.2	Piso cimentado liso, e = 3 cm	15,00	SINAPI	98680	26,75	33,44	501,60
5.3	Aterro Compactado	1,50	SINAPI	94319	28,62	35,78	53,67
5.4	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	2,40	SINAPI	87489	30,89	38,61	92,66
5.5	Chapisco Ci:AR - 1:3	1,60	SINAPI	87873	3,90	4,88	7,81



 João José Neves Ribeiro
 Eng.º Civil - CREA 200.000.000-00
 R. C. N.º 110 - J. P. S. 110 - J. P. S. 110 - J. P. S. 110

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
 LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO
 MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

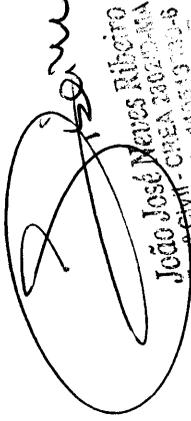
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL
5.6	Reboco Ci:AR - 1:5	1,60	SINAPI	87530	23,19	28,99	46,38
						Sub-total	1.021,47
						TOTAL GERAL	250.000,00

TAXA DE BDI ADOTADA: 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% (HORA) 49,67% (MÉS)
 Importa e confere o presente orçamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)



João José Neves Riberto
 Eng. Civil - CREA 78027-MA
 CREA MA C. 119519-8-16
 CPF: 10.333.470-07

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

CURVA ABC SERVIÇOS

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL	PERCENTUAL	ACUMULADO	CLASSE
2.10.1	Alambrado para Quadra Poliesportiva, Estrutura em Tubos Aço	296,00	SINAPI	73787/001	164,37	205,46	60.816,16	24,33%	24,33%	A
3.4	Plantio de grama, do tipo esmeralda em rolo	2460,00	SINAPI	85180	17,05	21,31	52.422,60	20,97%	49,30%	A
3.2	Terra Preta Vegetal	246,00	ORSE	2394	61,55	76,94	18.927,24	7,57%	56,87%	A
2.8.2	Argamassa Única (Reboco) C/AR 1:5	481,16	SINAPI	87530	23,19	28,99	13.948,83	5,58%	62,45%	A
4.4	Embarçamento em P.A.	30,29	SINAPI	95467	320,37	400,46	12.129,93	4,85%	67,30%	A
2.3	Embarçamento em P.A.	24,62	SINAPI	73611	305,08	381,35	9.388,84	3,76%	71,06%	A
3.1	Aterro Compactado	246,00	SINAPI	94319	28,62	35,78	8.801,88	3,52%	74,58%	B
2.5	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez p/ vãos	202,60	SINAPI	87489	30,89	38,61	7.822,39	3,13%	77,71%	B
4.9.2	Reboco C/AR - 1:5	205,55	SINAPI	87530	23,19	28,99	5.958,89	2,38%	80,09%	B
4.3	Embarçamento em P.A. (Alicerce)	15,13	SINAPI	73611	305,08	381,35	5.769,83	2,31%	82,40%	B
2.4	Embarçamento P.A.	12,32	SINAPI	95467	320,37	400,46	4.933,67	1,97%	84,37%	B
2.9.1	Pintura a cal	481,16	SINAPI	73445	6,74	8,43	4.056,18	1,62%	86,00%	B
4.7.1	Forma em Madeira para Viga	23,80	SINAPI	92266	107,97	134,96	3.212,05	1,28%	87,28%	B
2.7.3	Forma Madeira p/ Pilar	17,20	SINAPI	92264	138,10	172,63	2.969,24	1,19%	88,47%	B
4.10.2	Piso cimentado rústico e = 3 cm	79,20	SINAPI	98680	26,75	33,44	2.648,45	1,06%	89,53%	B
2.1	Locação Alambrado	204,60	MERCADO	COMP. 01	9,42	11,77	2.408,14	0,96%	90,49%	B
4.6.1	Forma Madeira p/ Pilar	13,72	SINAPI	92264	138,10	172,63	2.368,48	0,95%	91,44%	B
2.8.1	Chapisco Parede	481,16	SINAPI	87873	3,90	4,88	2.348,06	0,94%	92,38%	B
1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00 m)	6,00	SINAPI	74209/001	297,81	372,26	2.233,56	0,89%	93,27%	B
1.2	Aluguel container p/ Escritório, inclusive instalação	3,00	INSUMO	00010776	585,93	732,41	2.197,23	0,88%	94,15%	C
2.11	Portão de ferro em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e molduras em tudo de aço, inclusive ferragens, nas dimensões 2,50 x 1,00m	4,00	SINAPI	74100/001	387,36	484,20	1.936,80	0,77%	94,92%	C
3.7	Traves para suporte Society, em todos os pontos galvanizados p/ 3,00m	2,00	MERCADO	COMP. 03	735,38	919,23	1.838,46	0,74%	95,66%	C
4.10.1	Lastro C.M. e = 3,0 cm	79,20	SINAPI	95241	17,03	21,29	1.686,17	0,67%	96,33%	C
3.3	Transporte com caminhão basculante 6 m³ em vias urbanas em leito natural	885,60	SINAPI	97916	1,40	1,75	1.549,80	0,62%	96,95%	C
4.8	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	39,60	SINAPI	87489	30,89	38,61	1.528,96	0,61%	97,56%	C
2.6.3	Forma Madeira p/ Base	6,24	SINAPI	96529	186,52	233,15	1.454,86	0,58%	98,14%	C
4.5.1	Forma Madeira p/ Base	6,08	SINAPI	96529	186,52	233,15	1.417,55	0,57%	98,71%	C
2.2	Escavação manual	24,62	SINAPI	93358	45,09	56,36	1.387,58	0,56%	99,27%	C
4.7.2	Ferro 5/16" CA 50	177,84	SINAPI	92793	5,85	7,31	1.300,01	0,52%	100,00%	C
2.6.4	Concreto Afimado FCK 20 Mpa - Prê-moldado	3,74	SINAPI	94964	274,80	343,50	1.284,69	0,51%	100,00%	C
4.9.1	Chapisco C/AR - 1:3	205,55	SINAPI	87873	3,90	4,88	1.003,08	0,40%	100,00%	C
2.7.1	Ferro 3/4" CA 50	135,66	SINAPI	92792	5,40	6,75	915,71	0,37%	100,00%	C
4.2	Escavação p/ Embarçamento (Manual)	15,13	SINAPI	93358	45,09	56,36	852,73	0,34%	100,00%	C
4.11	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	14,20	SINAPI	92365	34,80	43,50	617,70	0,25%	100,00%	C
2.6.5	Lançamento de Concreto	3,74	SINAPI	92873	120,96	151,20	565,49	0,23%	100,00%	C
4.7.3	Ferro 5,0 mm - CA 60	68,37	MERCADO	COMP. 02	6,23	7,79	532,60	0,21%	100,00%	C
5.2	Piso cimentado liso, e = 3 cm	15,00	SINAPI	98680	26,75	33,44	501,60	0,20%	100,00%	C

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ - SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

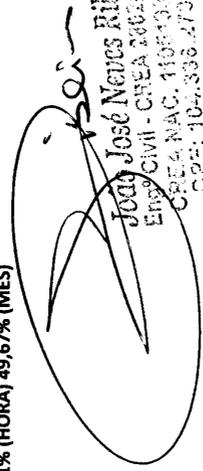
CURVA ABC SERVIÇOS

DATA BASE: AGO/19 - SINAPI DESONERADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	REFERENCIA	CÓDIGO	VALOR S/ BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL	PERCENTUAL	ACUMULADO	CLASSE
4.6.2	Ferro 5/16" CA 50	62,40	SINAPI	92793	5,85	7,31	456,14	0,18%		C
2.6.2	Ferro 3/4" CA 50	65,52	SINAPI	92792	5,40	6,75	442,26	0,18%		C
2.6.1	Ferro 3/4" CA 50	61,15	SINAPI	92792	5,40	6,75	412,76	0,17%		C
4.7.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	1,11	SINAPI	94964	274,80	343,50	381,29	0,15%		C
2.7.4	Concreto Armado FCK 20 Mpa - Preparo	1,09	SINAPI	94964	274,80	343,50	374,42	0,15%		C
5.1	lastro de concreto simples, e = 5 cm	15,00	SINAPI	95241	17,03	21,29	319,35	0,13%		C
3.6	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão	30,00	SINAPI	89402	6,00	7,50	225,00	0,09%		C
2.7.2	Ferro 5.0 mm² CA 60	26,14	MERCADO	COMP. 02	6,23	7,79	203,63	0,08%		C
4.6.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	0,59	SINAPI	94964	274,80	343,50	202,67	0,08%		C
3.5	Torneira de Jardim, em Metal	2,00	SINAPI	86915	71,46	89,33	178,66	0,07%		C
4.7.5	Lançamento de Concreto	1,11	SINAPI	92873	120,96	151,20	167,83	0,07%		C
2.7.5	Lançamento de Concreto	1,09	SINAPI	92873	120,96	151,20	164,81	0,07%		C
4.6.3	Ferro 5.0 CA 60	27,36	SINAPI	00034456	4,37	5,46	149,36	0,06%		C
4.5.2	Ferro 5/16" CA 50	18,72	SINAPI	92793	5,85	7,31	136,84	0,05%		C
4.5.3	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	0,29	SINAPI	94964	274,80	343,50	99,62	0,04%		C
5.4	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	2,40	SINAPI	87489	30,89	38,61	92,66	0,04%		C
4.6.5	Lançamento concreto	0,59	SINAPI	92873	120,96	151,20	89,21	0,04%		C
5.3	Aterro Compactado	1,50	SINAPI	94319	28,62	35,78	53,67	0,02%		C
5.6	Reboco C:AR - 1:5	1,60	SINAPI	87530	23,19	28,99	46,38	0,02%		C
4.5.4	Lançamento concreto	0,29	SINAPI	92873	120,96	151,20	43,85	0,02%		C
4.1	Escavação Manual - blocos	0,29	SINAPI	93358	45,09	56,36	16,34	0,01%		C
5.5	Chapisco C:AR - 1:3	1,60	SINAPI	87873	3,90	4,88	7,81	0,00%		C
TOTAL GERAL							250.000,00			

TAXA DE BDI ADOTADA: 25,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61% (HORA) 49,67% (MÊS)


José Neucis Ribeiro
Eng. CIVIL - CREA 20620/MA
CPF: 107.193.10-6
CPF: 107.306.273-57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Programa:

Empreendimento: Reforma e Modernização do Campo Municipal

Agente Financeiro:

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA

Empresa Contratada:

Local: Bairro Tambauá - Sede do Município - MA

Tipo de Serviço: Reforma

GLOBAL

INDIVIDUAL

Valor do Repasse (R\$):

238.750,00

Contrapartida (R\$):

11.250,00

Início da Obra: ALR

Item	Desc. dos serviços	Peso %	Valor das Obras Serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
				Concedente	Proporiente	Concedente	Proporiente	Concedente	Proporiente
01	SERVIÇOS INICIAIS	1,77	4.430,79	1.506,47	34,00	1.462,16	33,00	1.462,16	33,00
02	ALAMBRADO COM MURETA	47,13	117.834,52	78.734,16	70,00	35.350,36	30,00	-	-
03	CAMPO DE FUTEBOL	33,58	83.943,64	-	-	55.010,55	70,00	25.183,09	30,00
04	ARQUIBANCADA EM P.A.	17,11	42.769,58	-	-	-	-	39.019,58	100,00
05	PÁTIO P/ PNE	0,41	1.021,47	-	-	-	-	1.021,47	100,00
TOTAL	SIMPLES	100,00	250.000,00	80.240,63	33,60	91.823,06	38,23	66.686,30	28,17
	ACUMULADO	100,00	250.000,00	80.240,63	83.990,63	175.813,70	179.563,70	246.250,00	250.000,00

AGENTE PROMOTOR

[Handwritten Signature]
 TÉCNICO RESPONSÁVEL
 JOÃO JOSÉ VIEIRA
 Eng. Civil - CREA 200.000/MA
 CREA - MA - 11/05/1996
 CPF: 10.316.473-07

PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR – MA
DATA BASE: AGOSTO/ 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS INICIAS

1.1 Placa indicativa da obra M² - (74209/001)

(3,00 x 2,00) _____ Total = 6,00 m²

1.2 Aluguel Contêiner p/ Escritório, inclusive instalação__ Total = 3 Meses

2.0 ALAMBRADO

2.1 LOCAÇÃO DE OBRA

(61,30 + 41,30 + 61,30 + 41,30) _____ Total = 204,60 m

2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL

[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,40] =

[(205,20) x 0,30 x 0,40] _____ Total = 24,62 m³

2.3 ENROCAMENTO

[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,40] =

[(205,20) x 0,30 x 0,40] _____ Total = 24,62 m³

2.4 EMBASAMENTO EM P.A.

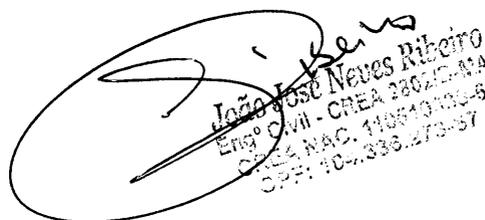
[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,20] =

[(205,20) x 0,30 x 0,20] _____ Total = 12,32 m³

2.5 ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO ½ VEZ P/ VÃOS

[(60,30 + 60,30 + 41,00 + 41,00) x 1,00] =

(202,60 x 1,00) _____ Total = 202,60 m²


João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 280210-1/MA
CREA NAC. 11051910-5
CPF: 40.336.278-57

2.6 BLOCOS EM C.A FCK = 20 MPA 30x30x50 cm

2.6.1 Ferro ¼" CA 50

$[(4,00 \times 2,00 \times 0,28 \times 104,00) \div 4,00 \times 1,05]$ _____ **Total = 61,15 KG**

2.6.2 Ferro ¼" CA 50

$[(104,00 \times 4,00 \times 0,60) \div 4,00 \times 1,05]$ _____ **Total = 65,52 KG**

2.6.3 Forma Madeira p/ Base

$[(0,30 \times 2,00 \times 0,40 \times 52,00) \div 2]$ _____ **Total = 6,24 m²**

2.6.4 Concreto Preparo = Lançamento

$(0,30 \times 0,30 \times 0,40 \times 104,00)$ _____ **Total = 3,74 m³**

2.7 PILAR EM C.A

2.7.1 Ferro ¼" CA 50

$\{[(100,00 \times 4,00 \times 1,20) + (4,00 \times 4,00 \times 2,30)] \div 4,00 \times 1,05\} =$

$[(480,00 + 36,80) \div 4,00 \times 1,05]$ _____ **Total = 135,66 KG**

2.7.2 Ferro 5.0 mm² CA 60

$\{[(100,00 \times 6,00 \times 0,30) + (4,00 \times 16,00 \times 0,30)] \div 8,00 \times 1,05\} =$

$[(180,00 + 19,20) \div 8,00 \times 1,10]$ _____ **Total = 26,14 KG**

2.7.3 Forma Madeira p/ Pilar

$(0,15 \times 1,00 \times 2,00 \times 100,00 \div 2) + (0,50 \times 2,20 \times 4,00 \div 2) =$

$(15,00 + 2,20)$ _____ **Total = 17,20 m²**

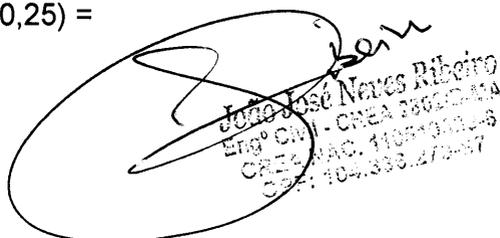
2.7.4 Concreto Preparo = Lançamento

$(0,10 \times 0,10 \times 1,00 \times 100,00) + (0,10 \times 0,10 \times 2,20 \times 4,00)$

$(1,00 + 0,09)$ _____ **Total = 1,09 m³**

2.8 CHAPISCO EM CI:AR 1:3

$(206,60 \times 1,10) + (202,60 \times 1,00) + (205,20 \times 0,25) =$


João José Neves Ribeiro
Eng.º Civil - CREA 38020/PA
CREC.º PAC. 11089000-6
CPF: 40.383.270-47

$(227,26 + 202,60 + 51,30)$ _____ **Total = 481,16 m²**

2.9 ARGAMASSA ÚNICA (REBOCO) CI:AR 1:5

$(206,60 \times 1,10) + (202,60 \times 1,00) + (205,20 \times 0,25) =$

$(227,26 + 202,60 + 51,30)$ _____ **Total = 481,16 m²**

2.10 PINTURA A CAL

$(206,60 \times 1,10) + (202,60 \times 1,00) + (205,20 \times 0,25) =$

$(227,26 + 202,60 + 51,30)$ _____ **Total = 481,16 m²**

2.11 Alambrado para Quadra Poliesportiva, Estrutura em Tubos Aço galvanizado D= 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm

$(45,00 \times 2,00 \times 2,00) + (55,00 \times 2,00 \times 1,00) + (2,00 + 1,00 \div 2 \times 4) =$

$(180,00 + 110,00 + 6,00)$ _____ **Total = 296,00 m²**

2.12 PORTÃO DE FERRO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12, MALHA 2", MOLDURAS EM TUDO DE AÇO, INCLUSIVE FERRAGENS, NAS DIMENSÕES 2,00 x 1,00m.

$(2,00 \times 1,00 \times 2,00)$ _____ **Total = 4,00 m²**

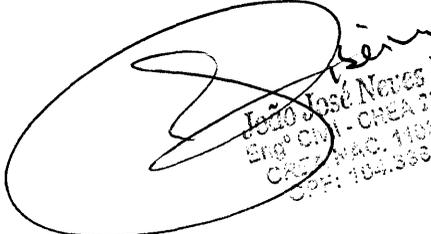
3.0 CAMPO DE FUTEBOL

3.1 Aterro Compactado

$(41,00 \times 60,00 \times 0,10)$ _____ **Total = 246,00 m³**

3.2 Terra Preta Vegetal

$(41,00 \times 60,00 \times 0,10)$ _____ **Total = 246,00 m³**


João José Neves Ribeiro
Engº CIVIL - CREA 26000/PA
CNPJ Nº 11.034.910-56
CPF: 104.368.273-57

3.3 Transporte com caminhão basculante 6 m³ em vias urbanas c/ Terra Preta DMT – 3,00 KM

(246,00 x 3,00 x 1,20) _____ Total = 885,60 T/km

3.4 Plantio de grama, do tio esmeralda em rolo

(41,00 x 60,00) _____ Total = 2.460,00 m²

3.5 Torneira de Jardim, em Metal _____ Total = 2,00 unid.

3.6 Tubulação PVC Ø 3/4 – soldável, para água, inclusive conexão

(15,00 x 2,00) _____ Total = 30,00 m

3.7 Traves para Futebol Society em tubos de ferro Galvanizados Ø 75 mm, nas dimensões 5,00 x 2,50m _____ Total = 2,00 unid.

4.0 ARQUIBANCADA

4.1 Escavação Manual

(0,30 x 0,30 x 0,20 x 16,00 unid.) _____ Total = 0,29 m³

4.2 Escavação p/ Enrocamento (Manual)

(33,00 x 0,60 x 0,30) = 7,92

(33,00 x 0,60 x 0,30) = 7,92

(1,50 x 0,60 x 0,30) = 0,36

(1,50 x 0,60 x 0,30) = 0,36

(32,20 x 0,20 x 0,20 x 2,00) = 2,59 _____ Total = 15,13 m³

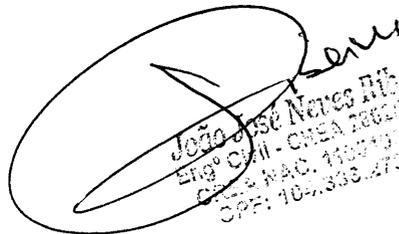
4.3 Enrocamento em P.A. (Alicerce)

(33,00 x 0,60 x 0,30) = 5,94

(33,00 x 0,60 x 0,30) = 5,94

(1,85 x 0,60 x 0,30) = 0,33

(1,85 x 0,60 x 0,30) = 0,33


João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 18828/PA
CNPJ: 10.430.333-01/0001
CPE: 10.430.333-01/0001

$$(32,40 \times 0,20 \times 0,20) = 1,29$$

$$(32,40 \times 0,20 \times 0,20) = 1,29 \text{ _____ Total} = 15,13 \text{ m}^3$$

4.4 Embasamento em P.A.

$$(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$$

$$(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$$

$$(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$$

$$(33,00 \times 1,50 \times 0,30) = 19,60$$

$$(0,40 \times 0,50 \times 0,30 \times 2,00) = 0,12$$

$$(0,40 \times 1,00 \times 0,30 \times 2,00) = 0,24$$

$$(0,15 \times 1,50 \times 0,30 \times 2,00) = 0,13 \text{ _____ Total} = 30,29 \text{ m}^3$$

4.5 BASE EM CA – 0,50 X 0,45 X 0,20 – 16,00 UNID.

4.5.1 Forma – Base

$$1,90 \times 0,20 \times 16,00 \text{ unid.} \text{ _____ Total} = 6,08 \text{ m}^2$$

4.5.2 Ferro 5/16" CA 50

$$0,45 \times 0,39 \times 4,00 \times 16,00 = 11,23$$

$$0,40 \times 0,39 \times 3,00 \times 16,00 = 7,49 \text{ _____ Total} = 18,72 \text{ KG}$$

4.5.3 Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA

$$0,30 \times 0,30 \times 0,20 \times 16,00 \text{ _____ Total} = 0,29 \text{ m}^3$$

4.5.4 Lançamento concreto

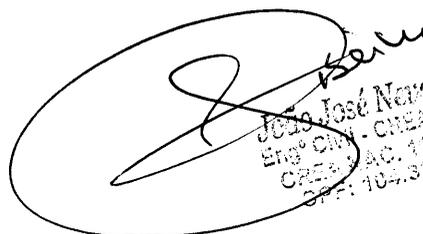
$$030 \times 0,30 \times 0,20 \times 16,00 \text{ _____ Total} = 0,29 \text{ m}^3$$

4.6 PILAR – 16 UNID.

4.6.1 Forma (2X)

$$3,30 \times 0,70 \times 8 \text{ unid.} = 18,48$$

$$1,60 \times 0,70 \times 8 \text{ unid.} = 8,96 - (27,44 : 2) \text{ _____ Total} = 13,72 \text{ m}^2$$


José José Neves Ribeiro
Eng. Civil - CREA 120204/A
CREA/AC. 110013-01-6
CPF: 104.333.273-47

4.6.2 Ferro 5/16" CA 50

$3,35 \times 0,39 \times 4,00 \times 8,00 = 41,81$

$1,65 \times 0,39 \times 4,00 \times 8,00 = 20,59$ _____ **Total = 62,40 KG**

4.6.3 Ferro 5.0 CA 60

$0,60 \times 0,154 \times 25,00 \times 8,00 = 18,48$

$0,60 \times 0,154 \times 12,00 \times 8,00 = 8,87$ _____ **Total = 27,35 KG**

4.6.4 Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA

$0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,40$

$0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,19$ _____ **Total = 0,59 m³**

4.6.5 Lançamento concreto _____ **Total = 0,59 m³**

4.7 VIGAS

4.7.1 Forma (2x)

$0,40 \times 33,00 \times 3,00 = 39,60$

$0,40 \times 2,50 \times 8,00 = 8,00$ (47,60 : 2) _____ **Total = 23,80 m²**

4.7.2 Ferro 5/16" CA 50

$33,00 \times 0,39 \times 4,00 \times 3,00 = 154,44$

$1,50 \times 0,39 \times 4,00 \times 10,00 = 23,40$ _____ **Total = 177,84 KG**

4.7.3 Ferro 5.0 CA 60

$0,60 \times 0,154 \times 220,00 \times 3,00 = 60,98$

$0,60 \times 0,154 \times 10,00 \times 8,00 = 7,39$ _____ **Total = 68,37 KG**

4.7.4 Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA

$33,00 \times 0,10 \times 0,10 \times 3,00 = 0,99$

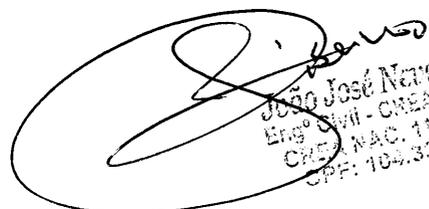
$1,50 \times 0,10 \times 0,10 \times 8,00 = 0,12$ _____ **Total = 1,11 m³**

4.7.5 Lançamento de Concreto

$33,00 \times 0,10 \times 0,10 \times 3,00 = 1,48$

$1,50 \times 0,10 \times 0,10 \times 8,00 = 0,18$ _____ **Total = 1,11 m³**

4.8 Alvenaria tijolos cerâmicos ½ vez:


João José Neves Ribeiro
Eng. Civil - CREA 100210-1/A
CREA/MAC. 110019-30-6
CPF: 104.333.273-57

$$(33,00 \times 1,20) = 39,60 \text{ m}^2$$

4.9 Revestimentos

4.9.1 Chapisco Cl:AR – 1:3 = Reboco Cl:AR – 1:5:

$$(2,70 \times 33,00) + (33,00 \times 0,15) + (33,00 \times 1,20) + (0,50 \times 33,00 \times 3,00) + \\ (2,45 \times 0,50 \times 2,00) + (1,65 \times 0,50 \times 2,00) + (0,85 \times 0,50 \times 2,00) + \\ (0,85 \times 0,50 \times 2,00) + (1,20 \times 0,15 \times 2,00) + (17,09 \times 1,00) = (89,10 + 4,95 + \\ 39,60 + 49,50 + 2,45 + 1,65 + 0,85 + 0,36 + 17,09) = 205,55 \text{ m}^2$$

4.10 Pavimentações

4.10.1. Lastro C.M. e = 3,0 cm = Piso cimentado rustico e = 3,0 cm

$$(0,80 \times 33,00 \times 3,00) = 79,20 \text{ m}^2$$

4.10.2 Guarda-corpo tubo ferro galvanizado \varnothing 40 mm, inclusive pintura óleo:

$$[(2,20 \times 0,90) \times 2,00] = 3,96 \text{ m}^2$$

$$[(2,20 + 1,10 + 1,10 + 1,10 + 2,20) \times 2,00] = 14,20 \text{ m}$$

5.0 PÁTIO P/ PNE

5.1 Lastro de concreto simples, e = 5 cm:

$$(5,00 \times 3,00) = 15,00 \text{ m}^2$$

5.2 Piso cimentado liso, e = 3 cm:

$$(5,00 \times 3,00) = 15,00 \text{ m}^2$$

5.3 Aterro Compactado:

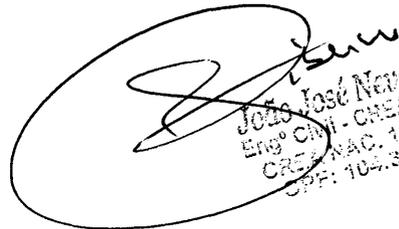
$$(56,00 \times 2,00 \times 0,15) = 1,50 \text{ m}^3$$

5.4 Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez:

$$[(5,00 + 3,00 \times 0,30)] = 2,40 \text{ m}^2$$

5.5 Chapisco Cl:AR – 1:3 = Reboco Cl:AR – 1:5

$$[(5,00 + 3,00) \times 0,20] = 1,60 \text{ m}^2$$


João José Neves Ribeiro
Eng.º Civil - CREA 28620/PA
CREA PAC. 110019/01-6
CPF: 104.358.273-57

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: PAÇO DO LUMIAR – MA

DATA BASE: AGOSTO/ 2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS INICIAIS

Placa da obra

Será fixada na obra uma placa de identificação nas dimensões (3,00 X 2,00) m confeccionada em material resistente a intempéries e informações e cores conforme padrão CONCEDENTE.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação e manutenção ao longo da obra serão por conta do Construtor.

Aluguel de Contêiner

Para atender com Escritório/almoxarifado de campo, será alugado 01 (um) contêiner no mercado local, incluindo as instalações elétricas e estrutural.

ALAMBRADO

Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados, que deverá implantar gabarito de madeira com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

O gabarito será executado em madeira, envolvendo todo o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas em barrotes (3" c 3") e travadas para resistirem à tensão dos fios de demarcação sem oscilar ou fugir da posição correta.

Alvenaria em P.A. (Enrocamento)

O alicerce será executado em alvenaria de pedra bruta argamassada e amarrada, deitadas em camadas sobrepostas de até 20cm de altura com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 nas dimensões (40 x 30) cm ao longo de todas as paredes da edificação.

Embasamento em P.A

O embasamento será executado da mesma forma do alicerce, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Serão utilizadas formas de madeira fazendo a contenção lateral, devidamente aprumadas e niveladas, definindo assim a sua forma.

Será executado ao longo de todas as paredes da edificação nas dimensões (30 X 40) cm.

Alvenaria de Tijolos Cerâmicos ½ Vez

Todas as paredes serão em alvenaria cerâmica empregando tijolos de 6 furos nas dimensões (10 x 15 x 20) cm com espessura a espelho de 10 cm. A argamassa de assentamento dos tijolos será em cimento e saibro no areia 1:6 e a junta entre os tijolos terá espessura média de 12 mm.

As alvenarias deverão ser executadas com obediência ao prumo e alinhamento.

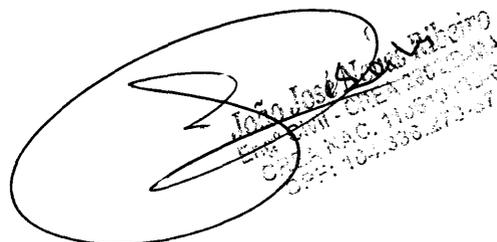
Blocos de concreto simples

Para fundação dos pilares serão executados blocos em concreto armado nas dimensões de (30 x 30 x 50) cm.

O concreto a ser utilizado será no traço 1:2, 5:4, devendo atingir aos 28 dias da concretagem a resistência característica mínima de 20 mpa.

Pilares de concreto armado

Nos locais indicados no projeto serão executados pilares de concreto armado nas dimensões (10 x 10) cm, e ferragens de acordo com o projeto estrutural.



Handwritten signature and official stamp of the Prefeitura de Paço do Lumiar. The stamp includes the text: "PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR", "SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS", "PAÇO DO LUMIAR - MA", and "CEP: 66.138-000".

O concreto dos pilares será no traço 1:2, 5:4, devendo atingir resistência característica mínima de 20Mpa aos 28 dias da concretagem.

A deforma dos pilares deverá ocorrer em no mínimo três dias contados a partir da data da concretagem dos mesmos.

REVESTIMENTO

Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energeticamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Argamassa Única (Reboco)

O reboco somente poderá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa no traço 1:5, sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balisas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o perfeito alinhamento.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma de borracha, para que o acabamento final seja liso.

Pintura a Cal

Será executada sobre as áreas revestidas com reboco, as áreas serão devidamente lixada, após será aplicado 03 (três) demãos de tinta a cal.

Alambrado

Será executado com ferro galvanizado de 2" com 2,00 e 1,00 m de altura, com tela de arame galvanizado nº 14 AWG com espaçamento 5x5 cm.

Portão de Ferro

Será confeccionada em estrutura metálica com o contorno em ferro chato de 2", tela em arame galvanizado nº 14 e estrutura interna em ferro redondo \varnothing 3/8" e chapa galvanizada na parte inferior, os mesmos terão as dimensões de 2,00 x 1,00 m, inclusive pintura esmalte.

CAMPO DE FUTEBOL

Aterro compactado

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

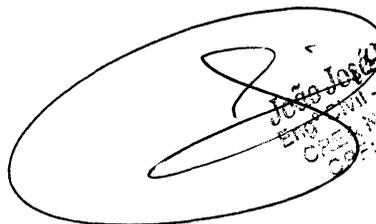
O trabalho de aterro deverá ser executado com material escolhido, de preferência areia ou terra, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas de 10 cm (material solto), devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas ou trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas.

Terra vegetal (preta) e grama tipo esmeralda

Nos Locais demarcados na planta anexa, receberão uma camada de terra vegetal (preta) com $e = 0,10$ cm, a qual será espalhada manualmente e sobre a camada de terra vegetal será aplicada uma camada de grama vegetal do tipo "esmeralda" em rolo.

Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana em Leito Natural

A execução compreenderá no transporte do material de jazida e de empréstimo – da origem até o setor em execução – transportado em caminhões basculantes, carregados por pá mecânica, cuja distância média de transporte está em torno de 20km, os locais onde será lançado o material obedecerão às marcações topográficas e orientações do chefe de campo que indicará a maneira adequada para o descarregamento que ficará enleirado com distâncias entre si que permita após o espalhamento ficar na cota marcada topograficamente.


JOÃO JOSÉ VONCKEN
ENR. CIVIL - CREA 10819-1/06
CNPJ Nº 10.535.470-57

Torneira de Jardim em Metal

Serão instaladas 02 (duas) torneiras de metal $\varnothing 1/2"$, na parte interna do campo de jogo.

Tubulação PVC $\varnothing 3/4"$

Será instalada tubulação em PVC Soldável $\varnothing 3/4"$ para atender as torneiras, ligadas à rede pública da concessionária local.

Tubulação PVC $\varnothing 3/4"$

Será instalada tubulação em PVC Soldável $\varnothing 3/4"$ para atender as torneiras, ligadas à rede pública da concessionária local.

Trave para Futebol Society

Serão instaladas 02 (duas) traves em Tubos de Ferro Galvanizado $\varnothing 75$ mm, nas dimensões 5,00 x 2,50 m, chumbados ao solo.

ARQUIBANCADA

Escavação manual Bloco ou Sapata

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.

Nos locais determinantes no projeto deverão ser executadas as escavações para enrocamento até que seja atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

Alvenaria em P.A. (Enrocamento)

O alicerce será executado em alvenaria de pedra bruta argamassada e amarrada, deitadas em camadas sobrepostas de até 20cm de altura com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:6 nas dimensões (40 x 30) cm ao longo de todas as paredes da edificação.

Embasamento em P.A

O embasamento será executado da mesma forma do alicerce, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6. Serão utilizadas formas de madeira fazendo a contenção lateral, devidamente aprumadas e niveladas, definindo assim a sua forma.

Será executado ao longo de todas as paredes da edificação nas dimensões (30 X 40) cm.

Base de concreto armado

Para fundação dos pilares serão executados blocos em concreto armado nas dimensões de (30 x 30 x 40) cm.

O concreto a ser utilizado será no traço 1:2, 5:4, devendo atingir aos 28 dias da concretagem a resistência característica mínima de 20 mpa.

Pilares de concreto armado

Nos locais indicados no projeto serão executados pilares de concreto armado nas dimensões (10 x 10) cm, e ferragens de acordo com o projeto estrutural.

O concreto dos pilares será no traço 1:2, 5:4, devendo atingir resistência característica mínima de 20Mpa aos 28 dias da concretagem.

A deforma dos pilares deverá ocorrer em no mínimo três dias contados a partir da data da concretagem dos mesmos.

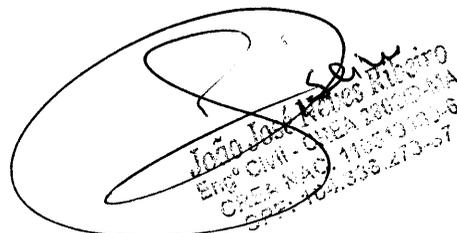
Viga

Nos locais indicados no projeto serão executados vigas de concreto armado e ferragens de acordo com o projeto estrutural. O concreto das vigas será no traço 1:2.5:3.

Deverá ser mantida durante a concretagem o cobrimento mínimo de 1,5 cm ao redor de toda a armadura.

O concreto das cintas será no traço 1:2,5:4, devendo atingir resistência característica mínima de 20 mpa aos 28 dias da concretagem.

A deforma dos pilares deverá ocorrer em no mínimo três dias contados a partir da data da concretagem dos mesmos.

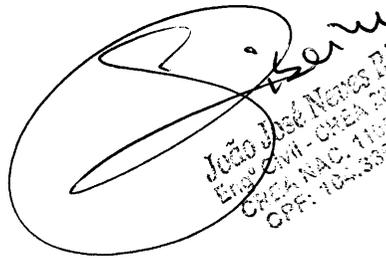

João José de Souza
Eng. Civil - CREA 11550/O-6
01224-NA
São Paulo, 05388-473-07

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Argamassa Única (Reboco)

O reboco somente poderá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa no traço 1:5, sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balisas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o perfeito alinhamento.

Após o lançamento da argamassa, a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma de borracha, para que o acabamento final seja liso.



João José Neves Ribeiro
Eng. Civil - CREA RJ 0000114
CREA RJ 0000114
CPF: 104.338.473-57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO

MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

DATA BASE: Agosto / 2019

SINAPI: DESONERAD

COMPOSIÇÃO 01

LOCAÇÃO ALAMBRADO

M

Mão - de - Obra:	Código	Unid.	Quant.	Valor	Total
Pedreiro	88309	h	0,12	15,37	1,84
Ajud. Pedreiro	88242	h	0,12	11,43	1,37
TOTAL DE A					3,22
Material:					
Tabua	MADEREIRA TAYANE	M	1,00	3,05	3,05
Peça 3 x 2	MADEREIRA TAYANE	M	0,60	4,50	2,70
Prego 2 x 12	DUDU CONSTRUÇÕES	KG	0,05	9,00	0,45
TOTAL DE B					6,20
Sub-Total A + B					9,42
Total - Geral					9,42

COMPOSIÇÃO 02

AÇO CA 60 - 5,0 mm

KG

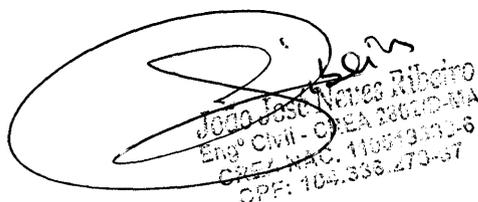
Mão - de - Obra:	Código	Unid.	Quant.	Valor	Total
Armador	88245	h	0,07	15,26	1,07
Ajud. Armador	88238	h	0,07	11,33	0,79
TOTAL DE A					1,86
Material:					
AÇO CA 60 - 5,0 mm	INSUMO 00034456	KG	1,00	4,37	4,37
TOTAL DE B					4,37
Sub-Total A + B					6,23
Total - Geral					6,23

COMPOSIÇÃO 03

Trave em rubo FG° 4" com acabamento em pintura esmalte

unid.

Mão - de - Obra:	Código	Unid.	Quant.	Valor	Total
Serralheiro	88315	h	3,50	15,26	53,41
Aux. Serralheiro	88251	h	3,50	11,98	41,93
Pintor	88310	h	2,30	16,49	37,93
Ajud. Pintor	100301	h	2,29	12,87	29,46
TOTAL DE A					162,73
Material:					


João José Neves Ribeiro
Eng° Civil - CREA 28020-MA
CNPJ: 11.001.911/01-6
CPF: 104.338.273-67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO

MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

Tubo FG° de 2"	INSUMO 00021013	m	12,00	37,32	447,84
Eletrodo	DUDU CONSTRUÇÕES	kg	2,00	12,36	24,72
Tubo FG° de 3/4"	INSUMO 00021009	m	2,00	13,22	26,44
Tinta Esmalte	INSUMO 00007293	L	1,80	23,45	42,21
Água Raz	DUDU CONSTRUÇÕES	L	1,80	11,20	20,16
Lixa p/ Ferro n° 100	DUDU CONSTRUÇÕES	Unid.	4,03	2,80	11,28
TOTAL DE B					572,65
Sub-Total A + B					735,38
		Total - Geral			735,38

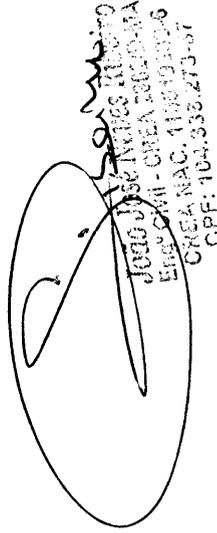
João de Deus Alves de Azevedo
Eng.º CIVIL CREA 28690/MA
CREA PAC. 110870105
CRA 10-338-270-57

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
 LOCAL: BAIRRO TAMBAÚ – SEDE DO MUNICIPIO
 MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR - MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

1		Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada			61,55		
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2394 ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	Paisagismo	m³	1,0000000	61,55	61,55
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisões	h	1,6000000	2,88	4,60
Insumo	140 ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,1000000	111,49	11,14
Insumo	2208 ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,9000000	34,28	30,85
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,6000000	9,35	14,96
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,96
			Valor do BDI =>	0,00		Valor com BDI =>	61,55

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 61,55



JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
 EMP. CIVIL - CREIA 20020-MA
 CREIA NAC. 1100193816
 CPF: 104.933.273-07

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019	Nº SICONV 888608/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
--------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL / REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	5,98%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,01%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PAÇO DO LUMIAR
Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2020
Data


Responsável Técnico
Nome: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
CREA/CAU: 2802/D-MA
ART/RRT: 0

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019	Nº SICONV 888608/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2019.xls)	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	MUNICIPIO / UF PAÇO DO LUMIAR	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.	SINAPI	74209/001	Placa da Obra (3,00 x 2,00 m)	M²	6,00	297,81	BDI1	372,26	4.430,79
1.1.1.	SINAPI	00010776	Aluguel de Contêiner p/ Escritório, inclusive instalação	mês	3,00	585,93	BDI1	732,41	2.197,23
1.2.	Composição	COMP. 01	ALAMBRADO COM MURETA						117.834,49
1.2.1.	SINAPI	93358	Locação de Alamedrado	m	204,60	9,42	BDI1	11,77	2.408,14
1.2.2.	SINAPI	73611	Escavação Manual	M²	24,62	45,09	BDI1	56,36	1.387,58
1.2.3.	SINAPI	95467	Emrocamento em P.A.	M²	24,62	305,08	BDI1	381,35	9.388,84
1.2.4.	SINAPI	87489	Embasamento P.A.	M²	12,32	320,37	BDI1	400,46	4.933,67
1.2.5.	SINAPI	92792	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez p/ vãos	M²	202,60	30,89	BDI1	38,61	7.822,39
1.2.6.	SINAPI	92792	Blocos em C.A. FCF=20 MPA - 30x30x60cm	-	-	-	BDI1	-	-
1.2.7.	SINAPI	92792	Ferro 1/4" CA 50	Kg	61,15	5,40	BDI1	6,75	412,76
1.2.8.	SINAPI	96529	Ferro 1/4" CA 50	Kg	65,52	5,40	BDI1	6,75	442,26
1.2.9.	SINAPI	94964	Forma de madeira p/ base	m²	6,24	186,52	BDI1	233,15	1.454,86
1.2.10.	SINAPI	92873	Concreto armado FCK 20 Mpa - preparo	m³	3,74	274,80	BDI1	343,50	1.284,69
1.2.11.	SINAPI	92873	Lançamento de Concreto	m³	3,74	120,96	BDI1	151,20	565,49
1.2.12.	SINAPI	92792	Pilar em C.A. FCK=20Mpa	-	-	-	BDI1	-	-
1.2.13.	SINAPI	92264	Ferro 1/4" CA 50	Kg	135,66	5,40	BDI1	6,75	915,71
1.2.14.	SINAPI	94964	Ferro 5,0 mm² CA 60	Kg	26,14	6,23	BDI1	7,79	203,63
1.2.15.	SINAPI	92873	Forma de madeira p/ pilar	m²	17,20	138,10	BDI1	172,63	2.969,24
1.2.16.	SINAPI	92873	Concreto armado FCK 20 Mpa - preparo	m³	1,09	274,80	BDI1	343,50	374,42
1.2.17.	SINAPI	92873	Lançamento de Concreto	m³	1,09	120,96	BDI1	151,20	164,81
1.2.18.	SINAPI	87873	Revestimento	-	-	-	BDI1	-	-
1.2.19.	SINAPI	87550	Chapisco parede	m²	481,16	3,90	BDI1	4,88	2.348,06
1.2.20.	SINAPI	73445	Argamassa Única (reboco) CIAR 1:5	m²	481,16	23,19	BDI1	28,99	13.948,83
1.2.21.	SINAPI	73445	Pintura	m²	481,16	6,74	BDI1	8,43	4.056,18
1.2.22.	SINAPI	73445	Pintura a Cal	m²	481,16	-	BDI1	-	-
1.2.23.	SINAPI	73445	Alamedrado - Estrutura	-	-	-	BDI1	-	-
1.2.24.	SINAPI	73787/001	Alamedrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubos aço galvanizado D=2" , com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm	m²	296,00	164,37	BDI1	205,46	60.816,16
1.2.25.	SINAPI	74100/001	Portão de ferro em tela de arame galvanizado nº12, malha 2" e molduras em tubo de aço, inclusive ferragens, nas dimensões 2,50 x 1,00m	m²	4,00	387,36	BDI1	484,20	1.936,80
1.3.	Composição	94319	CAMPO DE FUTEBOL						83.943,64
1.3.1.	SINAPI	94319	Aterro compactado	m³	246,00	28,62	BDI1	35,78	8.801,88
1.3.2.	SINAPI	94319	Terra preta vegetal	m³	246,00	61,55	BDI1	76,94	18.927,24

(Assinatura)
JOSÉ CARLOS RIBEIRO
 Eng.º Civil - CREA 26650/MA
 OAB/MA - Nº 110570/2006
 CREA/MA - Nº 110570/2006
 CPF: 104.336.473-67

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019	Nº SICONV 888608/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 08-2019.xls)	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PAÇO DO LUMIAR	BDI 1 25,00%
				BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.3.	SINAPI	97916	Transporte com caminhão basculante 6m ³ em vias urbanas em leito natural	T/Km	885,60	1,40	BDI 1	1,75	1.549,80
1.3.4.	SINAPI	85180	Plantio de grama, do tipo esmeralda em rolo	m ²	2.460,00	17,05	BDI 1	21,31	52.422,60
1.3.5.	SINAPI	86915	Torneira de jardim, em metal	Unidade	2,00	71,46	BDI 1	89,33	178,66
1.3.6.	SINAPI	89402	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão	m	30,00	6,00	BDI 1	7,50	225,00
1.3.7.	Composição	COMP. 03	Traves para Futebol Society, em tubos de ferro galvanizado 75mm, nas dimensões 5,00x2,50m	Unidade	2,00	735,38	BDI 1	919,23	1.838,46
1.4.			ARQUIBANCADA EM P.A.						42.769,60
1.4.1.	SINAPI	93358	Escavação Manual	m ³	0,29	45,09	BDI 1	56,36	16,34
1.4.2.	SINAPI	93358	Escavação p/ Entrocamento (Manual)	m ³	15,13	45,09	BDI 1	56,36	852,73
1.4.3.	SINAPI	73611	Entrocamento em P.A. (Alcicerre)	m ³	15,13	305,08	BDI 1	381,35	5.769,83
1.4.4.	SINAPI	95467	Embasamento em P.A.	m ³	30,29	320,37	BDI 1	400,46	12.129,93
1.4.5.	SINAPI	96528	BASE EM CA - 0,50 X 0,45 X 0,20 - 16,00 UNID.	m ²	6,08	186,52	BDI 1	233,15	1.417,55
1.4.6.	SINAPI	92793	Ferro 5/16" CA 50	kg	18,72	5,85	BDI 1	7,31	136,84
1.4.7.	SINAPI	94964	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m ³	0,29	274,80	BDI 1	343,50	99,62
1.4.8.	SINAPI	92873	Lançamento concreto	m ³	0,29	120,96	BDI 1	151,20	43,85
1.4.9.	SINAPI	92264	PILAR EM C.A.	m ²	13,72	138,10	BDI 1	172,63	2.368,48
1.4.10.	SINAPI	92793	Ferro 5/16" CA 50	kg	62,40	5,85	BDI 1	7,31	456,14
1.4.11.	SINAPI	00034456	Ferro 5,0 CA 60	KG	27,36	4,37	BDI 1	5,46	149,39
1.4.12.	SINAPI	94964	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m ³	0,59	274,80	BDI 1	343,50	202,67
1.4.13.	SINAPI	92873	Lançamento concreto	m ³	0,59	120,96	BDI 1	151,20	89,21
1.4.14.	SINAPI	92266	Forma em Madeira para Viga	m ²	23,80	107,97	BDI 1	134,96	3.212,05
1.4.15.	SINAPI	92793	Ferro 5/16" CA 50	kg	177,84	5,85	BDI 1	7,31	1.300,01
1.4.16.	SINAPI	COMP. 02	Ferro 5,0 mm - CA 60	KG	66,37	6,23	BDI 1	7,79	532,60
1.4.17.	SINAPI	94964	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m ³	1,11	274,80	BDI 1	343,50	381,29
1.4.18.	SINAPI	92873	Lançamento de Concreto	m ³	1,11	120,96	BDI 1	151,20	167,83
1.4.19.	SINAPI	87489	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m ²	39,60	30,89	BDI 1	38,61	1.528,96
1.4.20.	SINAPI	87873	REVESTIMENTOS	m ²	205,55	3,90	BDI 1	4,88	1.003,08
1.4.21.	SINAPI	87530	Chapisco C1AR - 1:3	m ²	205,55	23,19	BDI 1	28,99	5.958,89
1.4.22.	SINAPI	95241	PAVIMENTAÇÕES	m ²	79,20	17,03	BDI 1	21,29	1.686,17
1.4.23.	SINAPI	96680	Lastro C.M. e = 3,0 cm	m ²	79,20	26,75	BDI 1	33,44	2.648,45
1.4.24.	SINAPI	92365	Piso cimentado rústico e = 3 cm	m ²	79,20	26,75	BDI 1	33,44	2.648,45
1.4.24.	SINAPI	92365	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	m	14,20	34,80	BDI 1	43,50	617,70

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019	Nº SICONV 888608/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2019.xls)	DATA BASE 08-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF PAÇO DO LUMIAR
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.			PÁTIO P/ PNE						1.021,48
1.5.1.	SINAPI	95241	lestrado de concreto simples, e = 5 cm	m²	15,00	17,03	BDI 1	21,29	319,35 RA
1.5.2.	SINAPI	98680	Piso cimentado liso, e = 3 cm	m²	15,00	26,75	BDI 1	33,44	501,60 RA
1.5.3.	SINAPI	94319	Alvenaria Compactado	m³	1,50	28,62	BDI 1	35,78	53,67 RA
1.5.4.	SINAPI	87489	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m³	2,40	30,89	BDI 1	38,61	92,66 RA
1.5.5.	SINAPI	87873	Chapisco CI:AR - 1:3	m³	1,60	3,90	BDI 1	4,88	7,81 RA
1.5.6.	SINAPI	87530	Reboco CI:AR - 1:5	m³	1,60	23,19	BDI 1	28,99	46,38 RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário;

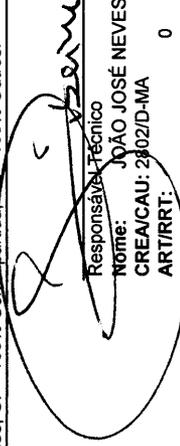
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; QJ - 100% Outros; CP - 100% Repasse; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; QJ - 100% Outros.

PAÇO DO LUMIAR

Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Data


Responsável Técnico
Nome: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
CREA/CAU: 2402/D-MA 0
ART/RRT:

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

Nº SICONV /
868609/2019

Nº OPERAÇÃO
1063519-39/2019

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL				
SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1.	Pleca da Obra (3,00 x 2,00 m)	M²	6,00	(3,00 x 2,00)
1.1.2.	Aluguel de Contêiner p/ Escritório, inclusive instalação	mês	3,00	3
ALAMBRADO COM MURETA				
1.2.1.	Locação de Alamedado	m	204,60	(61,30 + 41,30 + 61,30 + 41,30)
1.2.2.	Escavação Manual	M³	24,62	[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,40] = [(205,20) x 0,30 x 0,40]
1.2.3.	Enrocamento em P.A.	M³	24,62	[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,40] = [(205,20) x 0,30 x 0,40]
1.2.4.	Embasamento P.A.	M²	12,32	[(61,60 + 61,60 + 41,00 + 41,00) x 0,30 x 0,20] = [(205,20) x 0,30 x 0,20]
1.2.5.	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez p/ vãos	M³	202,60	[(60,30 + 60,30 + 41,00 + 41,00) x 1,00] = (202,60 x 1,00)
-	Bloccos em C.A. FCF=20 MPA - 30x30x60cm	-	-	[(4,00 x 2,00 x 0,28 x 104,00) + 4,00 x 1,05]
1.2.6.	Ferro 1/4" CA 50	Kg	61,15	[(104,00 x 4,00 x 0,60) + 4,00 x 1,05]
1.2.7.	Ferro 1/4" CA 50	Kg	65,52	1,05]
1.2.8.	Forma de madeira p/ base	m²	6,24	[(0,30 x 2,00 x 0,40 x 52,00) + 2]
1.2.9.	Concreto armado FCK 20 Mpa - preparo	m³	3,74	(0,30 x 0,30 x 0,40 x 104,00)
1.2.10.	Lançamento de Concreto	m³	3,74	(0,30 x 0,30 x 0,40 x 104,00)
-	Pilar em C.A. FCK=20Mpa	-	-	[(100,00 x 4,00 x 1,20) + (4,00 x 4,00 x 2,30)] + 4,00 x 1,05] = [(480,00 + 36,80) + 4,00 x 1,05]
1.2.11.	Ferro 1/4" CA 50	Kg	135,66	[(100,00 x 6,00 x 0,30) + (4,00 x 16,00 x 0,30)] + 8,00 x 1,05] = [(180,00 + 19,20) x 1,10] + (0,50 x 2,20 x 4,00 + 2) = (15,00 + 2,20)
1.2.12.	Ferro 5.0 mm² CA 60	Kg	26,14	(0,15 x 1,00 x 2,00 x 100,00 + 2) + (0,10 x 0,10 x 1,00 x 100,00) + (0,10 x 0,10 x 2,20 x 4,00) (1,00 + 0,09)
1.2.13.	Forma de madeira p/ pilar	m²	17,20	(0,10 x 0,10 x 1,00 x 100,00) + (0,10 x 0,10 x 2,20 x 4,00) (1,00 + 0,09)
1.2.14.	Concreto armado FCK 20 Mpa - preparo	m³	1,09	(0,10 x 0,10 x 1,00 x 100,00) + (0,10 x 0,10 x 2,20 x 4,00) (1,00 + 0,09)
1.2.15.	Lançamento de Concreto	m³	1,09	(0,10 x 0,10 x 1,00 x 100,00) + (0,10 x 0,10 x 2,20 x 4,00) (1,00 + 0,09)
-	Revestimento	-	-	
1.2.16.	Chapisco parede	m²	481,16	(227,26 + 202,60 + 51,30)
1.2.17.	Argamassa Única (reboco) C/AR 1:5	m²	481,16	(227,26 + 202,60 + 51,30)

Handwritten signature and stamp:
 Eng.º José Neves Ribeiro
 Eng.º CIVIL - CREA 266.000-0/MA
 Nº 10-0000000-6
 CREA - MAC. 336.473-07
 Data: 10/03/2019

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPALNº SICOMV
888608/2019Nº OPERAÇÃO
1063519-39/2019PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
-	Pintura	-	-	-
1.2.18.	Pintura a Cal	m²	481,16	$(227,26 + 202,60 + 51,30)$
-	Alambrado - Estrutura	-	-	-
1.2.19.	Alambrado para quadra poliesportiva, estrutura em tubos aço galvanizado D=2", com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5x5cm	m²	296,00	$(45,00 \times 2,00 \times 2,00) + (55,00 \times 2,00 \times 1,00) + (2,00 \times 1,00 + 2,00 \times 2 \times 4) =$ $(180,00 + 110,00 + 6,00)$
1.2.20.	Pontão de ferro em tela de arame galvanizado nº12, malha 2" e molduras em tubo de aço, inclusive ferragens, nas dimensões 2,50 x 1,00m	m²	4,00	$(2,00 \times 1,00 \times 2,00)$
1.3	CAMPO DE FUTEBOL			
1.3.1.	Aterro compactado	m³	246,00	$(41,00 \times 60,00 \times 0,10)$
1.3.2.	Terra preta vegetal	m³	246,00	$(41,00 \times 60,00 \times 0,10)$
1.3.3.	Transporte com caminhão basculante 6m³ em vias urbanas em leito natural	T/Km	885,60	$(246,00 \times 3,00 \times 1,20)$
1.3.4.	Plantio de grama, do tipo esmeralda em rolo	m²	2.460,00	$(41,00 \times 60,00)$
1.3.5.	Torneira de jardim, em metal	Unidade	2,00	2
1.3.6.	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão	m	30,00	$(15,00 \times 2,00)$
1.3.7.	Traves para Futebol Society, em tubos de ferro galvanizado 75mm, nas dimensões 5,00x2,50m	Unidade	2,00	2
1.4	ARQUIBANCA EM P.A.			
1.4.1.	Escavação Manual	m²	0,29	$(0,30 \times 0,30 \times 0,20 \times 16,00 \text{ unid.})$ $(33,00 \times 0,60 \times 0,30) = 7,92$ $(33,00 \times 0,60 \times 0,30) = 7,92$
1.4.2.	Escavação p/ Entrocamento (Manual)	m²	15,13	$(1,50 \times 0,60 \times 0,30) = 0,36$ $(1,50 \times 0,60 \times 0,30) = 0,36$ $(32,20 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,00) = 2,59$
1.4.3.	Entrocamento em P.A. (Alicerce)	m³	15,13	$(33,00 \times 0,60 \times 0,30) = 7,92$ $(33,00 \times 0,60 \times 0,30) = 7,92$ $(1,50 \times 0,60 \times 0,30) = 0,36$ $(1,50 \times 0,60 \times 0,30) = 0,36$ $(32,20 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,00) = 2,59$
1.4.4.	Embasamento em P.A.	m³	30,29	$(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$ $(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$ $(33,00 \times 0,50 \times 0,30) = 4,95$ $(33,00 \times 1,50 \times 0,30) = 19,60$ $(0,40 \times 0,50 \times 0,30 \times 2,00) = 0,12$ $(0,40 \times 1,00 \times 0,30 \times 2,00) = 0,24$ $(0,15 \times 1,50 \times 0,30 \times 2,00) = 0,13$
-	BASE EM CA - 0,50 X 0,45 X 0,20 - 16,00 UNID.	0	-	-
1.4.5.	Forma Madeira p/ Base	m²	6,08	$1,90 \times 0,20 \times 16,00 \text{ unid}$
1.4.6.	Ferro 5/16" CA 50	kg	18,72	$0,45 \times 0,39 \times 4,00 \times 16,00 = 11,23$ $0,40 \times 0,39 \times 3,00 \times 16,00 = 7,49$

R. JOSÉ VENOS RIBEIRO
 RUA DO CEM. CHECA 28020-000
 C/CELA Nº 2. 11051000-06
 C/PÉ: 704.336.473-67

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

Nº SICONV
888608/2019

Nº OPERAÇÃO
1063519-39/2019

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.7.	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,29	$0,30 \times 0,30 \times 0,20 \times 16,00$
1.4.8.	Lançamento concreto	m³	0,29	$0,30 \times 0,30 \times 0,20 \times 16,00$
-	PILAR EM C.A.	0	-	
1.4.9.	Forma Madeira p/ Pilar	m²	13,72	$3,30 \times 0,70 \times 8 \text{ unid.} = 18,48$ $1,60 \times 0,70 \times 8 \text{ unid.} = 8,96 - (27,44 : 2)$
1.4.10.	Ferro 5/16" CA 50	kg	62,40	$3,35 \times 0,39 \times 4,00 \times 8,00 = 41,81$ $1,65 \times 0,39 \times 4,00 \times 8,00 = 20,59$
1.4.11.	Ferro 5.0 CA 60	KG	27,36	$0,60 \times 0,154 \times 25,00 \times 8,00 = 18,48$ $0,60 \times 0,154 \times 12,00 \times 8,00 = 8,87$
1.4.12.	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,59	$0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,40$ $0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,19$
1.4.13.	Lançamento concreto	m³	0,59	$0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,40$ $0,20 \times 0,15 \times 8,00 = 0,19$
-	VIGAS EM C.A.	0	-	
1.4.14.	Forma em Madeira para Viga	m²	23,80	$0,40 \times 33,00 \times 3,00 = 39,60$ $0,40 \times 2,50 \times 8,00 = 8,00 (47,60 : 2)$
1.4.15.	Ferro 5/16" CA 50	kg	177,84	$33,00 \times 0,39 \times 4,00 \times 3,00 = 154,44$ $1,50 \times 0,39 \times 4,00 \times 10,00 = 23,40$
1.4.16.	Ferro 5.0 mm - CA 60	KG	68,37	$0,60 \times 0,154 \times 220,00 \times 3,00 =$ 60,96 $0,60 \times 0,154 \times 10,00 \times 8,00 = 7,39$
1.4.17.	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	1,11	$33,00 \times 0,10 \times 0,10 \times 3,00 = 0,99$ $1,50 \times 0,10 \times 0,10 \times 8,00 = 0,12$
1.4.18.	Lançamento de Concreto	m³	1,11	$33,00 \times 0,10 \times 0,10 \times 3,00 = 0,99$ $1,50 \times 0,10 \times 0,10 \times 8,00 = 0,12$
1.4.19.	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez.	m²	39,60	$(33,00 \times 1,20)$
-	REVESTIMENTOS	0	-	
1.4.20.	Chapisco C1:AR - 1:3	m²	205,55	$(2,70 \times 33,00) + (33,00 \times 0,15) +$ $(33,00 \times 1,20) + (0,50 \times 33,00 \times$ $3,00) +$ $(2,45 \times 0,50 \times 2,00) + (1,65 \times 0,50 \times$ $2,00) + (0,85 \times 0,50 \times 2,00) +$ $(0,85 \times 0,50 \times 2,00) + (1,20 \times 0,15 \times$ $2,00) + (17,09 \times 1,00) = (89,10 +$ $4,95 + 39,60 + 49,50 + 2,45 + 1,65$ $+ 0,85 + 0,36 + 17,09) = 205,55 \text{ m}^2$

307

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO
EMP. COM. - AREA FISCAL
CPLCA NAC. 110010000-5
CPF: 104.336.273-57



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

Nº SICOMV
888608/2019

Nº OPERAÇÃO
1063519-39/2019

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.21.	Reboco CI:AR - 1:5	m ²	205,55	$(2,70 \times 33,00) + (33,00 \times 0,15) + (33,00 \times 1,20) + (0,50 \times 33,00 \times 3,00) + (2,45 \times 0,50 \times 2,00) + (1,65 \times 0,50 \times 2,00) + (0,85 \times 0,50 \times 2,00) + (0,85 \times 0,50 \times 2,00) + (1,20 \times 0,15 \times 2,00) + (17,08 \times 1,00) = (88,10 + 4,85 + 39,60 + 49,50 + 2,45 + 1,65 + 0,85 + 0,36 + 17,08) = 205,55 \text{ m}^2$
-	PAVIMENTAÇÕES	0	-	
1.4.22.	Lastro C.M. e = 3,0 cm	m ²	79,20	$(0,80 \times 33,00 \times 3,00) = 79,20 \text{ m}^2$
1.4.23.	Piso cimentado rústico e = 3 cm	m ²	79,20	$(0,80 \times 33,00 \times 3,00) = 79,20 \text{ m}^2$
1.4.24.	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	m	14,20	$[(2,20 + 1,10 + 1,10 + 1,10 + 2,20) \times 2,00] = 14,20 \text{ m}$
1.5.	PÁTIO P/PIRE			
1.5.1.	lastro de concreto simples, e = 5 cm	m ²	15,00	$(5,00 \times 3,00)$
1.5.2.	Piso cimentado liso, e = 3 cm	m ²	15,00	$(5,00 \times 3,00)$
1.5.3.	Aterro Compactado	m ²	1,50	$(6,00 \times 2,00 \times 0,15)$
1.5.4.	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m ²	2,40	$(6,00 + 3,00) \times 0,90$
1.5.5.	Chapisco CI:AR - 1:3	m ³	1,60	$(5,00 + 3,00) \times 0,20$
1.5.6.	Reboco CI:AR - 1:5	m ³	1,60	$(5,00 + 3,00) \times 0,20$

PAÇO DO LUMIAR
Local

sexta-feira, 11 de setembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
CREA/CAU: 2802/D-MA
ART/RRT:



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1063519-39/2019 | Nº SICONV 888608/2019 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR | APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL | DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO	250.000,00	% Período:	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
				33,60%	38,23%	28,17%									
1.1	SERVICOS INICIAIS	4.430,79	% Período:	34,00%	33,00%	33,00%									
				34,00%	33,00%	33,00%									
1.2	ALAMBRADO COM MURETA	117.834,49	% Período:	70,00%	30,00%										
				70,00%	30,00%										
1.3	CAMPO DE FUTEBOL	83.943,64	% Período:	70,00%	30,00%										
				70,00%	30,00%										
1.4	ARQUIBANCADA EMP.A.	42.769,60	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.5	PATIO P/ PNE	1.021,48	% Período:			100,00%									
						100,00%									
Total: R\$ 250.000,00			%	33,60%	38,23%	28,17%									
Período	Repasso:	80.211,04		91.272,26	67.266,70										
	Contrapartida:	3.779,58		4.300,79	3.169,63										
	Outros:	-		-	-										
	Investimento:	83.990,61		85.873,05	70.436,33										
	%	33,60%		71,83%	100,00%										
Acumulado	Repasso:	80.211,04		171.483,30	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00	238.750,00
	Contrapartida:	3.779,58		8.080,37	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
	Outros:	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	83.990,61		179.563,67	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

PAÇO DO LUMIAR
Local
sexta-feira, 11 de setembro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
CREACAU: 7802/D-MA
ART/RRT

Valor Total do Orçamento: R\$ 250.000,00

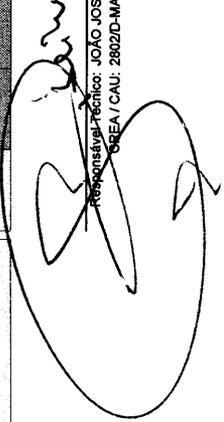
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	3.5	Torneira de Jardim, em Metal	unid.	2,00	89,33	178,66	4-CAMPO DE FUTEBOL	2,00					
Serviço	3.6	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão.	m	30,00	7,50	225,00	4-CAMPO DE FUTEBOL	30,00					
Serviço	3.7	Traves para Futebol Society, em tubos de ferro galvanizados Ø 75 mm, nas dimensões 5,00 X 2,50m	unid.	2,00	919,23	1.838,46	4-CAMPO DE FUTEBOL	2,00					
Nível	4.0	ARQUIBANCADA EM P.A.											
Serviço	4.1	Escavação Manual - blocos	m³	0,29	56,34	16,34	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	0,29					
Serviço	4.2	Escavação p/ Enrocamento (Manual)	m³	15,13	56,36	852,73	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	15,13					
Serviço	4.3	Enrocamento em P.A. (Alcance)	m³	15,13	381,35	5.769,63	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	15,13					
Serviço	4.4	Embasamento em P.A.	m²	30,29	400,46	12.129,83	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	30,29					
Nível	4.5	BASE EM CA - 0,80 X 0,46 X 0,20 - 16,00 UNID.											
Serviço	4.5.1	Forma Madeira p/ Base	m²	6,08	233,15	1.417,55	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	6,08					
Serviço	4.5.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	18,72	7,31	136,64	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	18,72					
Serviço	4.5.3	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,29	343,52	99,62	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	0,29					
Serviço	4.5.4	Lançamento concreto	m²	0,29	151,21	43,85	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	0,29					
Nível	4.6	PILAR EM CA - 16,00 UNID.											
Serviço	4.6.1	Forma Madeira p/ Pilar	m²	13,72	172,63	2.368,48	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	13,72					
Serviço	4.6.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	62,40	7,31	456,14	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	62,40					
Serviço	4.6.3	Ferro 5,0 CA 60	KG	27,36	5,46	149,36	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	27,36					
Serviço	4.6.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,58	343,51	202,67	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	0,58					
Serviço	4.6.5	Lançamento concreto	m²	0,58	151,20	89,21	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	0,58					
Nível	4.7	VIGAS EM CA											
Serviço	4.7.1	Forma em Madeira para Viga	m²	23,80	134,96	3.212,05	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	23,80					
Serviço	4.7.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	177,84	7,31	1.300,01	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	177,84					
Serviço	4.7.3	Ferro 5,0 mm - CA 60	KG	68,37	7,79	532,60	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	68,37					
Serviço	4.7.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	1,11	343,50	381,29	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	1,11					
Serviço	4.7.5	Lançamento de Concreto	m²	1,11	151,20	167,83	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	1,11					
Serviço	4.8	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m²	39,60	38,61	1.528,96	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	39,60					
Nível	4.9	REVESTIMENTOS											
Serviço	4.9.1	Chapisco CIAR - 1:3	m²	205,55	4,88	1.003,08	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	205,55					
Serviço	4.9.2	Reboco CIAR - 1:5	m²	205,55	28,99	5.959,89	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	205,55					
Nível	4.10	PAVIMENTAÇÕES											
Serviço	4.10.1	Lastro C.M. e = 3,0 cm	m²	79,20	21,29	1.696,17	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	79,20					
Serviço	4.10.2	Piso cimentado rústico e = 3 cm	m²	79,20	33,44	2.648,45	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	79,20					
Serviço	4.11	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	m	14,20	43,50	617,70	5-ARQUIBANCADA EM P.A.	14,20					
Nível	5.0	PÁTIO P/ PNE											
Serviço	5.1	lastro de concreto simples, e = 5 cm	m²	15,00	21,29	319,35	6-PÁTIO P/ PNE	15,00					
Serviço	5.2	Piso cimentado liso, e = 3 cm	m²	15,00	33,44	501,60	6-PÁTIO P/ PNE	15,00					
Serviço	5.3	Alamo Compactado	m²	1,50	35,78	53,67	6-PÁTIO P/ PNE	1,50					
Serviço	5.4	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m²	2,40	38,61	92,66	6-PÁTIO P/ PNE	2,40					
Serviço	5.5	Chapisco CIAR - 1:3	m²	1,60	4,88	7,81	6-PÁTIO P/ PNE	1,60					
Serviço	5.6	Reboco CIAR - 1:5	m²	1,60	28,99	46,38	6-PÁTIO P/ PNE	1,60					

Frentes de Obra:

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

PAÇO DO LUMIAR / MA, 11 de setembro de 2020
Local e Data

Responsável Técnico: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
CREA / CAU: 2802/D-MA





PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1083.519.38/19	Nº SICONV 0004188/2019	IGIOV IGIOV-SL	GESTOR MINISTÉRIO DA CIDADANIA	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE REFORMA	DATA ASSINATURA
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR			MUNICÍPIO / UF PAÇO DO LUMIAR / MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO CONJUNTO TAMBAU / SEDE	OBJETO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL	
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA			CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 250.000,00

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$): Ctde
1		Evento Administração Local	R\$	-
2		SERVIÇOS INICIAIS	R\$	4.430,79
2	1.1	Placa da obra (3,00 x 2,00 m)	m²	6,00
2	1.2	Aluguel container p/ Escritório, inclusive instalação	mês	3,00
3		Evento ALAMBRAO COM MURETA	R\$	117.834,52
3	2.1	Locação Alambrao	m	204,60
3	2.2	Escavação manual	m²	24,62
3	2.3	Enrocamento em P.A.	m²	24,62
3	2.4	Embasamento P.A.	m²	12,32
3	2.5	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez p/ vãos	m²	202,60
3	2.6.1	Ferro 1/2" CA 50	KG	61,15
3	2.6.2	Ferro 1/2" CA 50	KG	65,52
3	2.6.3	Forma Madeira p/ Base	m²	6,24
3	2.6.4	Concreto Armado FCK 20 Mpa - Preparo	m³	3,74
3	2.6.5	Lançamento de Concreto	m³	3,74
3	2.7.1	Ferro 1/2" CA 50	KG	135,66
3	2.7.2	Ferro 5,0 mm² CA 60	KG	26,14
3	2.7.3	Forma Madeira p/ Pilar	m²	17,20
3	2.7.4	Concreto Armado FCK 20 Mpa - Preparo	m³	1,09
3	2.7.5	Lançamento de Concreto	m³	1,09
3	2.8.1	Chapisco Parede	m²	481,16
3	2.8.2	Argamassa Única (Reboco) CIVAR 1:5	m²	481,16
3	2.9.1	Pintura a cal	m²	481,16
3	2.10.1	Alambrao para Quadra Poliesportiva, Estrutura em Tubos Aço galvanizado D= 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm	m²	296,00
3	2.11	Pontão de ferro em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e molduras em tudo de aço, inclusive ferragens, nas dimensões 2,50 x 1,00m	m²	4,00
4		Evento CAMPO DE FUTEBOL	R\$	83.943,64
4	3.1	Aterro Compactado	m³	246,00
4	3.2	Terra Preta Vegetal	m³	246,00
4	3.3	Transporte com caminhão basculante 6 m³ em vias urbanas em leito natural	T/km	885,60
4	3.4	Plantio de grama, do tipo esmeralda em rolo	m²	2.460,00

José Nogueira Tiberto

 Engº Civil - CREA 20620/MA

 CREA NAC. 11931030-5

 CPF: 104.336.473-37

Serviços: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 250.000,00

Evento	Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtd.
4	3.5	Torneira de Jardim, em Metal	unid.	2,00	2,00
4	3.6	Tubulação PVC 3/4 (soldável) para água, inclusive conexão nas dimensões 5,00 X 2,50m	m	30,00	30,00
4	3.7	Traves para Futebol Society, em tubos de ferro galvanizados Ø 75 mm.	unid.	2,00	2,00
5	Evento	ARQUIBANCADA EM P.A.	R\$	42.769,68	
5	4.1	Escavação Manual - blocos	m³	0,29	0,29
5	4.2	Escavação p/ Entrocamento (Manual)	m³	15,13	15,13
5	4.3	Entrocamento em P.A. (Alicerce)	m³	15,13	15,13
5	4.4	Embasamento em P.A.	m²	30,29	30,29
5	4.5.1	Forma Madeira p/ Base	m²	6,08	6,08
5	4.5.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	18,72	18,72
5	4.5.3	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,29	0,29
5	4.5.4	Lançamento concreto	m³	0,29	0,29
5	4.6.1	Forma Madeira p/ Pilar	m²	13,72	13,72
5	4.6.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	62,40	62,40
5	4.6.3	Ferro 5,0 CA 60	KG	27,96	27,96
5	4.6.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	0,59	0,59
5	4.6.5	Lançamento concreto	m³	0,59	0,59
5	4.7.1	Forma em Madeira para Viga	m²	23,80	23,80
5	4.7.2	Ferro 5/16" CA 50	kg	177,84	177,84
5	4.7.3	Ferro 5,0 mm - CA 60	KG	68,37	68,37
5	4.7.4	Preparo Concreto do tipo FCK = 20 MPA	m³	1,11	1,11
5	4.7.5	Lançamento de Concreto	m³	1,11	1,11
5	4.8	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m²	39,60	39,60
5	4.9.1	Chapisco C/AR - 1:3	m²	205,55	205,55
5	4.9.2	Reboco C/AR - 1:5	m²	205,55	205,55
5	4.10.1	Lestro C.M. e 3,0 cm	m²	79,20	79,20
5	4.10.2	Piso cimentado rústico e = 3 cm	m²	79,20	79,20
5	4.11	Guarda-corpo tubo ferro galvanizado ø 40 mm, inclusive pintura a óleo	m	14,20	14,20
6	Evento	PATIO P/ PNE	R\$	1.021,47	
6	5.1	lastró de concreto simples, e = 5 cm	m²	15,00	15,00
6	5.2	Piso cimentado liso, e = 3 cm	m²	15,00	15,00
6	5.3	Altro Compactado	m²	1,50	1,50
6	5.4	Alvenaria tijolo cerâmico 1/2 vez	m²	2,40	2,40
6	5.5	Chapisco C/AR - 1:3	m²	1,60	1,60
6	5.6	Reboco C/AR - 1:5	m²	1,60	1,60

PAÇO DO LUMIAR / MA, 11 de setembro de 2020
 Local e Data

Responsável Técnico: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
 CREA / CAU: 2802/D-MA

Item Orç.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtd.
1	REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL		250.000,00	
2				
3				
4				
5				
6				

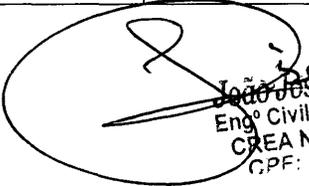


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE
REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	S			S	S		6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	S			S	S		6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	S			S	S		6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		N		N	N		6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?		N		N	N		6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?		N		N	N		6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?		N		N	N		5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?		N		N	N		6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?		N		N	N		ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		N		N	N		5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de		N		N	N		5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	


João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
CPF: 104.335.273-87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

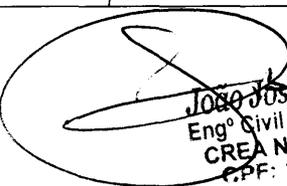
	pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?		N		N		N		6.3.2
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		N		N		N		6.12.4
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?		N		S		S		6.12.7
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?		N		S		S		6.12.7.3 6.12.7.3.4
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?		N		S		S		6.12.7.3
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?		N		S		S		6.12.7.3
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		N		S		S		6.12.7.3.1
19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?		N		N		N		6.12.7.3.5
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N		N		N		8.2.2.3

João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
CPF: 104.336.273-87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N		N			5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		N		N			6.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?		N		N			6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		N		N			6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		N		N			6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N		N			6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N		N			6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N		N			6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?		N		N			6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		N		N			6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?		N		N			6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N		N			6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos		N		N			5.4.4	

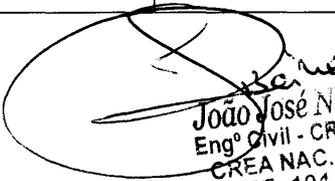

João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
CPF: 104.336.273-87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

	degraus, contrastante com o revestimento adjacente?								
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N		N		N		6.9.5
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		N		N		N		6.9.2.1
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		N		N		N		6.9
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N		N		N		6.9.4
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N		N		N		6.9.4.1
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N		N		N		6.10
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N		N		N		6.10.3.2
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N		N		N		6.10.4.2
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		N		N		N		6.10.1
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?		N		N		N		ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?		N		N		N		ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?		N		N		N		ABNT NBR NM 313

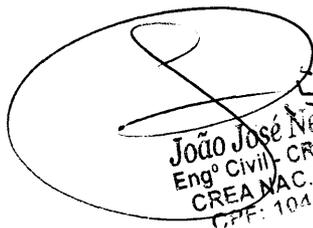
PLATAFORMAS E ELEVADORES


João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA NAC. 110519330-6
CPF: 104.336.273-87



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?		N		N			ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?		N		N			6.10.1	
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?		N		N			ABNT NBR NM 313	
49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		N		N			ABNT NBR NM 313	
50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?		N		N			ABNT NBR NM 313	
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?		N		N			ABNT NBR NM 313	
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?		N		N			ABNT NBR NM 313	
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		N		N			5.4.5.2	


João José Neves Ribeiro
Engº Civil - CREA 2802/D-MA
CREA MAC. 110519330-6
CPF: 104.336.273-87



VERTICES	COORDENADAS UTM	
	E (m)	N (m)
P1	592947.39	9718794.48
P2	592957.02	9718753.08
P3	592878.92	9718742.86
P4	592870.00	9718787.00

— CAMPO FUTURO
 - - - CAMPO ATUAL
 ■■■■■ ALAMBRAO (FUTURO)

10000 - 11 - 01 - 1105312101
 10000 - 11 - 01 - 1105312101
 10000 - 11 - 01 - 1105312101
 10000 - 11 - 01 - 1105312101

JM

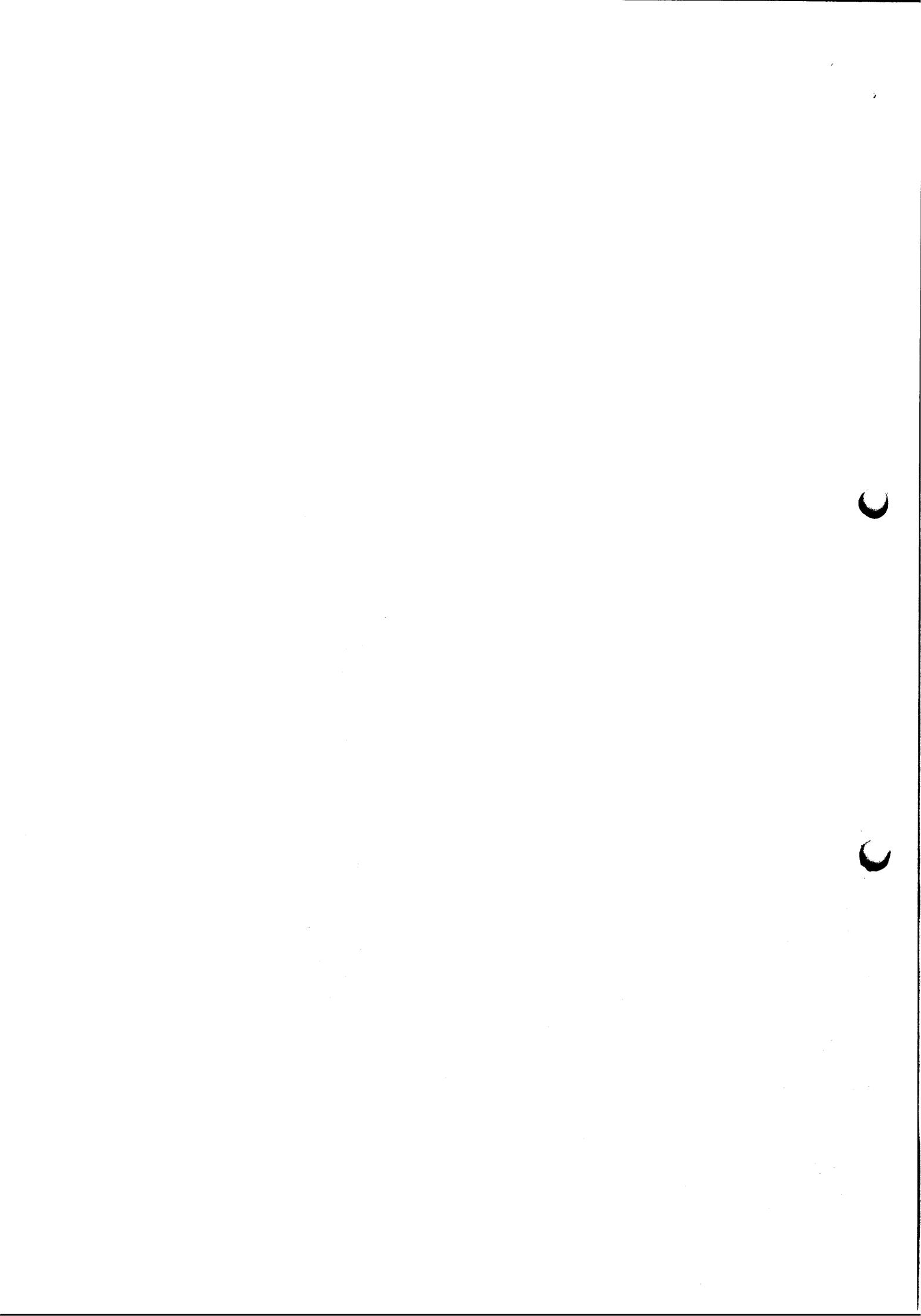
Projetos Residenciais e Comerciais
 Engenharia de Edificações
 Engenharia de Estruturas
 Engenharia de Instalações Elétricas e Hidráulicas
 Engenharia de Saneamento Básico
 Engenharia de Segurança
 Engenharia de Tráfego
 Engenharia de Transportes
 Engenharia de Urbanização
 Engenharia de Vias e Obras de Arte Especiais

Rua: ...
 Fone: (065) 9418-3377
 13042/1302

REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL

Projeto: ...
 Planta de Localização
 Escala: 1:200
 Data: ...
 Autor: ...
 01/A

PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESC 1:200



SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES
PLANTA DE SITUACAO

CONVENCOES

- CERCA DE ARAME
- ESTRADA VICINAL
- ESTRADA PAVIMENTADA
- ESTRADA DE FERRO
- RIO/JARAPE/CORRECO
- PERIMETRO
- MARCO
- VERTICE GEODESICO
- VERTICE VIRTUAL
- VERTICE SECUNDARIO
- VERTICE AUXILIAR
- PONTE
- CAMPO/ALAGADO
- ALAGADO COM VEGETACAO
- LAGOA/REPRESA/ACUDE
- CASAS

PL. N.º :

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

IMOVEL URBANO PRAÇA RECANTO VERDE
 ESTADO DO MARANHÃO
 COMARCA: PAÇO DO LUMIAR
 PROPRIETARIO: PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
 ENDEREÇO: AVENIDA 02, RUA 14, AVENIDA 03 e RUA 13
 MUNICIPIO: PAÇO DO LUMIAR
 BAIRRO: CONJUNTO TAMBAU
 MATRICULA:
 CODIGO INCRA:
 DATA: 30/7/2019
 ESCALA: 1/500

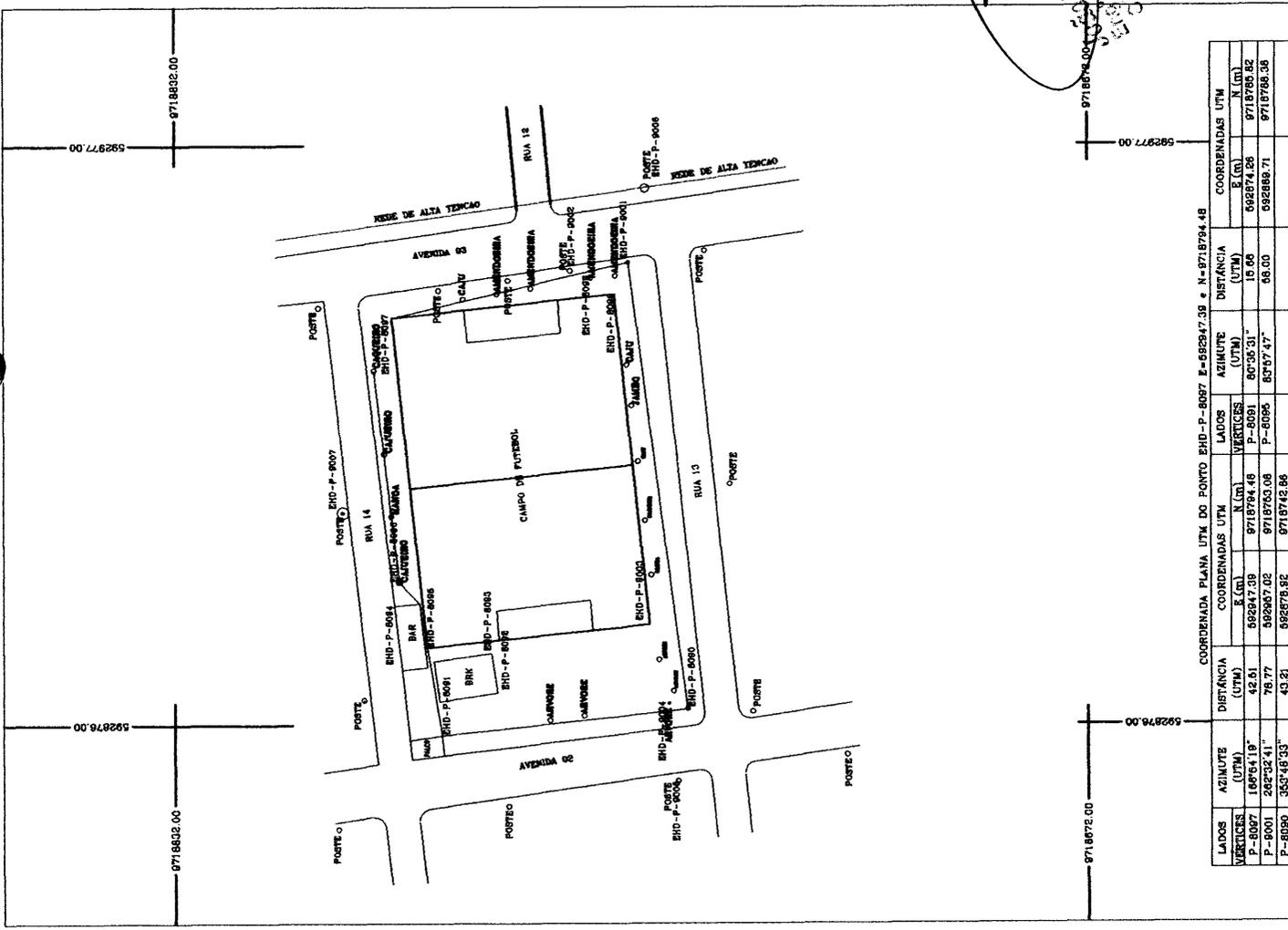
QUADRO DE AREA: 3283,69 m²
 PERIMETRO: 238,14 m

Proprietário: PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
 Resp. Técnico: JOSÉ RAMOS SANTOS GOMES
 TECEN AGENCIADORA DE EA 4037/D MA
 CODIGO DO INCRA EIO

ART. n

JM
CONSULTORIA E PROJETOS
 Projetos Residenciais e Comerciais, Hidro-Sanitários, Elétricos, Sistema de Combustão e Incubação, Urbanização, Sistema de Abastecimento de Água etc.
 Av. Maranhão, 101 - Jd. Santa Cruz - São José do Maranhão - MA - CEP: 65.060-000
 Fone: (98) 3361.1111 - 3361.1112

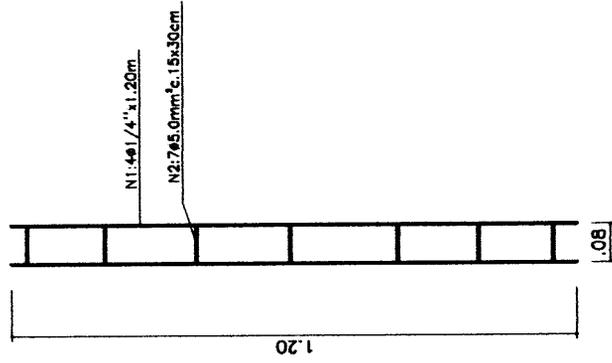
REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL
 PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 AVENIDA 02, RUA 14, AVENIDA 03 e RUA 13
 LOCAL: CONJUNTO TAMBAU, PAÇO DO LUMIAR/MA
 RESP. TÉCNICO:
 PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA
 AUTORIZAÇÃO:
 Nº: 03
 DATA: 30/07/2019
 ESCALA: 1/500
 PROJETO: JUNIOR LEITE
 PROJETO: JUNIOR LEITE
 PROJETO: JUNIOR LEITE



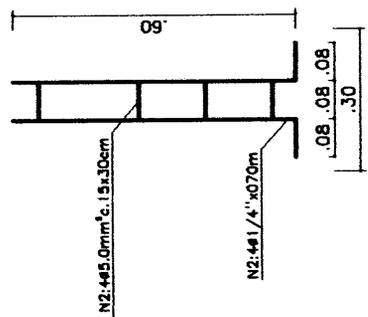
COORDENADA PLANA UTM DO PONTO EIO-P-8007 E=582847,38 e N=9718784,48

LADOS	AZIMUTE (UTM)	DISTANCIA (UTM)	COORDENADAS UTM X (UTM)	COORDENADAS UTM Y (UTM)	DISTANCIA (UTM)	COORDENADAS UTM X (UTM)	COORDENADAS UTM Y (UTM)
P-8001	245°32'41"	78,77	582887,02	9718763,08	85°57'47"	582847,38	9718763,38
P-8000	350°48'33"	43,21	582878,92	9718742,96	80°35'31"	582847,38	9718763,38
P-8007	105°54'19"	42,51	582847,38	9718784,48	15,46	582847,38	9718763,38

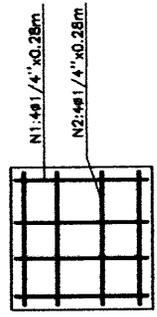
PILAR P2: 0,10x0,10x1,20x8und



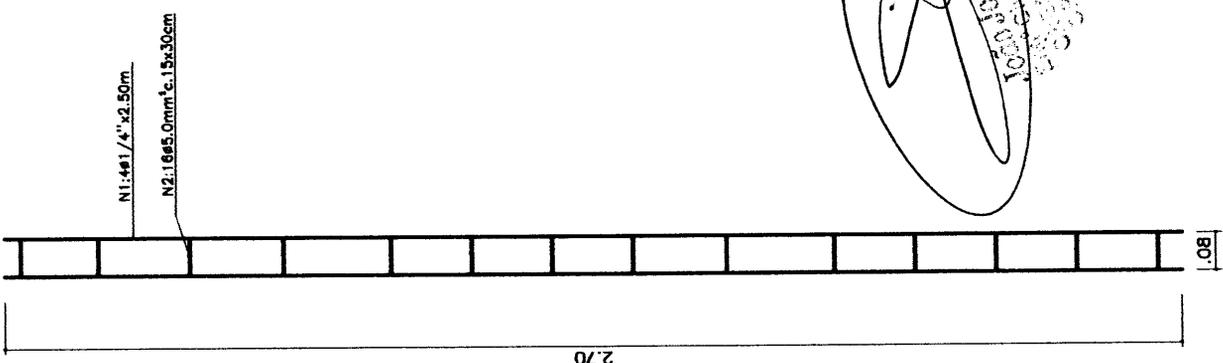
PESCOÇO: P2



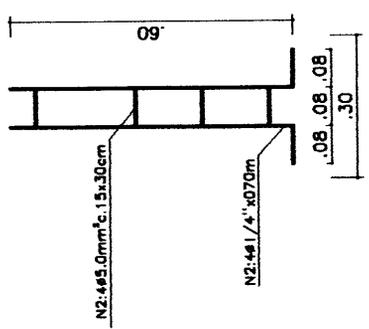
BASE C.A. : 0,30x0,30x0,20m



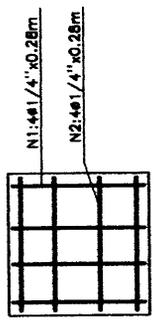
PILAR P1: 0,10x0,10x2,70x8und



PESCOÇO: P1



BASE C.A. : 0,30x0,30x0,20m



Handwritten signature and stamp:
 L.S. [Stamp: PROJETO DE ALVENARIA DO ALAMBRADO]

JM
 Projetos Residenciais e Comerciais,
 Hidro-Sanitários,
 Elétricos, Sistema de Combate a Incêndio,
 Urbanização, Sistema de Abastecimento de Água, etc.

Av. Vladimir Bezerra, 1709, Bar. do Carmo,
 São Paulo/SP, CEP: 05122-700, SP

PROJETOS CONSULTORIA

REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL

PROJETO: PAREDE DE ALVENARIA DO ALAMBRADO

COORDENAÇÃO: BASES E PILARES - DETALHES FARRAGENS

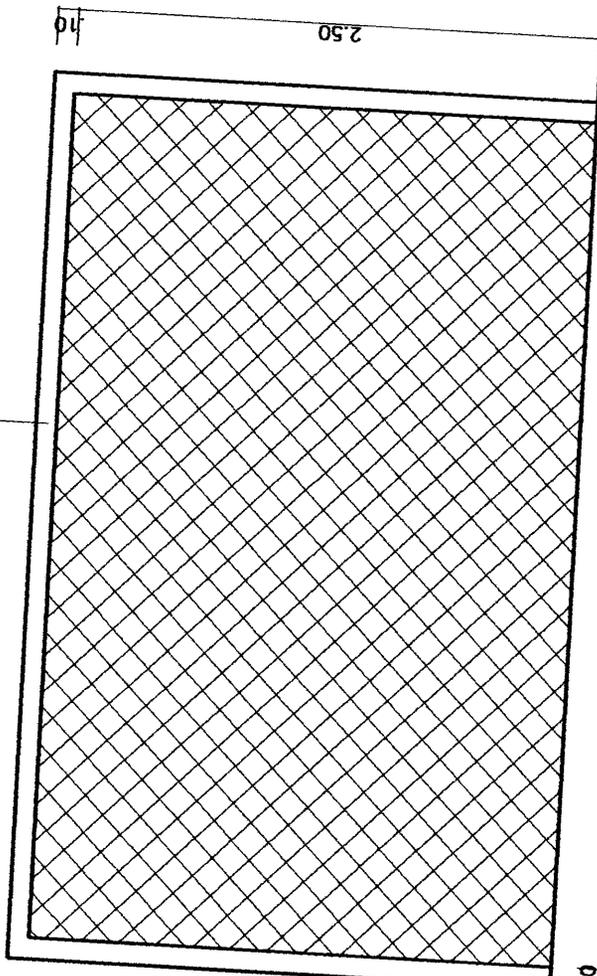
LOCAL: AVENIDA O3, RUA 14, AVENIDA O3 E RUA 13

BAIRRO: CONSULANTO TAMBUI, PARQUE DO LUMIAR/MA

PROF. RESPONSÁVEL: [Assinatura]

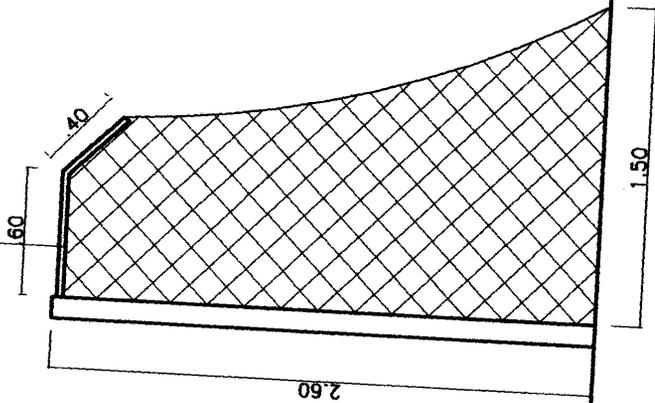
PREMIADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA	PRIMEIRA	06
CLIENTE	ALVENARIA O3	DATA: 05/07/2019	REVISÃO: 01
PROJETO	ALVENARIA O3	ESCALA: 1/100	FECH. ÚTIL:
PROJ. JUNIOR	LEITE	FORN. (BR) 06136-1387	
PROJ. SÊNIOR	LEITE	PROJ. Nº: 05/07/19	

TUBO EM FERRO ϕ 100mm



TRAVE DE GOL
VISTA FRONTAL

TUBO EM FERRO ϕ 30mm



TRAVE DE GOL
VISTA LATERAL

Handwritten signature and stamp:
 JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
 CREA Nº 105.904-6
 Eng. Civil - C. 105.904-6

JM CONSULTORIA E PROJETOS
 Projetos Residenciais e Comerciais
 Micro-Sanitários, Elétricos, Sistema de Combate e Incêndio, Urbanização, Sistema de Abastecimento de Água, etc.
 Av. Francisco Sales, 1074, Jd. do Carmo, São Paulo - SP, CEP 05422-000, SP, Brasil
 Fone: (011) 5082-8999 Fax: (011) 5082-8999

REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FÚTEBOL

PROJETO: PAREDE DE ALVENARIA DO ALAMBRADO
 DETERMINAÇÃO: BASES E PILARES - DETALHES FARRAGEIS
 LOCAL: AVENIDA G.1, RUA 14, AVENIDA G.2, RUA 13, BARRIO: CONJUNTO LATERAL PAÇO DO LUMIAR/MA
 REG. Nº: 103402

PROFESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA
 ADMINISTRAÇÃO:

PROJETO Nº: 07

DATA: 10/01/2018
 PERÍODO: 7/1000
 ESCALA: 1/1000

PROJETADEUR: JOÃO JOSÉ NEVES RIBEIRO
 CREA Nº: 105.904-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200342864

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

COMPLEMENTAR à
MA20200316995

1. Responsável Técnico

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1105193306

Registro: 1105193306MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA

AVENIDA AVENIDA TREZE

Complemento:

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Nº: 18

CEP: 65130000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 250.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO CONUNTO TAMBAU

Complemento:

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Data de Início: 30/01/2020

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA

Bairro: TAMBAU

UF: MA

Previsão de término: 31/12/2020

Código: Não Especificado

Nº: S/Nº

CEP: 65180000

Coordenadas Geográficas: 02°32'40.8, 44°95'58

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #A0128 - ESTADIO

12 - PROJETO > #A0604 - TERRAPLENAGEM

12 - PROJETO > #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA

41 - ORCAMENTO > #A0128 - ESTADIO

19 - FISCALIZACAO E PROJETO > #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA

Quantidade

Unidade

2.490,39

m²

246,00

m²

2,00

un

1,00

un

15,00

m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

SERVIÇOS ELABORAÇÃO PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL, CONJUNTO TAMBAU, SEDE DO MUNICIPIO PAÇO LUMIAR-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA - CNPJ: 06.003.636/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 30/06/2020

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof>, com a chave: DYc1Z
Impresso em: 01/07/2020 às 08:23:11 por: ip: 177.13.152.94

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-6300

faleconosco@creama.org.br

Fax: (98) 2106-6300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200316995

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1105193306

Registro: 1105193306MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA

AVENIDA AVENIDA TREZE

Complemento:

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

Nº: 18

CEP: 65130000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 250.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO CONUNTO TAMBAU

Nº: S/Nº

Complemento:

Cidade: PAÇO DO LUMIAR

Data de Início: 30/01/2020

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA

Bairro: TAMBAU

UF: MA

CEP: 65180000

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geograficas: 02°32'40.8"S, 44°9'55.8"W

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 06.003.636/0001-73

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0128 - ESTADIO

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA

41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0128 - ESTADIO

Quantidade

Unidade

2.490,39

m²

246,00

m²

2,00

un

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

SERVIÇOS ELABORAÇÃO PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL, CONJUNTO TAMBAU, SEDE DO MUNICIPIO PAÇO LUMIAR-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data

JOAO JOSE NEVES RIBEIRO - CPF: 164.336.273-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA - CNPJ: 06.003.636/0001-73

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 05/02/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302412711

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicof/>, com a chave: B6x62
Impresso em: 05/02/2020 às 10:03:19 por: .ip: 177.13.154.163

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO LUMIAR -MA

CPF/CNPJ

06.003.636/0001-73

Registro CREA

Endereço

AVENIDA AVENIDA TREZE, 18

CENTRO - PAÇO DO LUMIAR - MA - 65130000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008302412711-4

Data Emissão
31/01/2020

Data Vencimento
10/02/2020

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 233,94

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

0027 / 052261-9 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE						10/02/2020	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Essência Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número		
31/01/2020	06.003.636/0001-73	DM	R\$	05/02/2020	14000008302412711-4		
Uso do Documento	Carteira	Essência Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG			X	233,94		
Instruções de responsabilidade do beneficiário						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE CASAS LÍQUIDAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACO LUMIAR -MA / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO LUMIAR -MA							
06.003.636/0001-73							
AVENIDA AVENIDA TREZE, 18							
CENTRO - PAÇO DO LUMIAR - MA - 65130000							

Código de Barras

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BOLETO PAGADO
Data do Pagamento: 04/02/2020
Valor pago: R\$ 233,94

CONTRATO DE REPASSE Nº 888608/2019/MCIDADANIA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA CIDADANIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0002-58, com sede Esplanda dos Ministérios Bloco "A" CEP: 70046-900, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, inscrito no CNPJ-MF sob o 06.003.636/0001-73, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO, CPF nº 005.658.323-01, residente e domiciliado(a) em Praça Nossa Senhora da Luz – s/n – Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000 - Paço do Lumiar - MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Reforma e Modernização do Campo Municipal de Paço do Lumiar/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Paço do Lumiar - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

SAC.CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Nota de Empenho nº 2019NE800705, emitida em 13/09/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 27812203554500678.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3120, conta nº 006.00647079-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/12/2019.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Nossa Senhora da Luz – s/n - Paço do Lumiar/MA. - CEP 65130-000 - Paço do Lumiar - MA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luís/MA – CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: paulaazevedo6657@gmail.com; prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br; joajoseng@gmail.com; convenios@pacodolumiar.ma.gov.br; jardeson.projetos@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

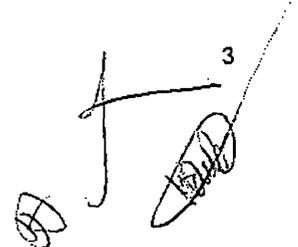
2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

3


- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e ineligibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de

despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
 - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
 - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Responsabilizar-se pela execução integral do objeto pactuado, e nos casos de aquisição de bens, que exijam instalação, objetivando o atendimento da plena funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO; nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

8



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

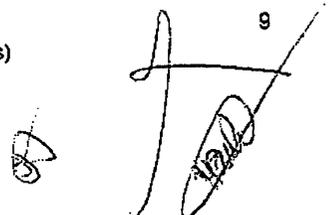
7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

9


7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

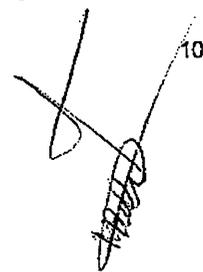
8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

10



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

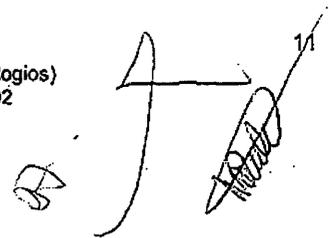
11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

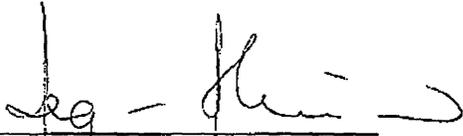
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

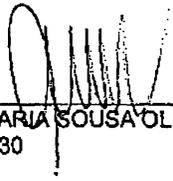
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís _____, 27 de Dezembro de 2019
Local/Data

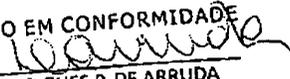

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO
CPF: 005.658.323-01

Testemunhas


Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA
CPF: 215.287.303-30


Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
CPF: 252.489.503-00

CONTRATO EM CONFORMIDADE

DALVANI RODRIGUES P. DE ARRUDA
Coordenadora de Filial - Mat. 040740-5
Gerência Executiva Governo São Luís-MA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO APROVAÇÃO PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Após análise pelos técnicos desta Prefeitura, ao Projeto Técnico para Reforma e Modernização do Campo Municipal, localizada no Conjunto Tambaú, Sede deste município, com recursos do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse 004188/2019, Operação Nº 1063.519-39/19, esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constatou que o projeto analisado atende as normas e diretrizes de serviços dessa natureza, face ao que **APROVOU** o projeto ora proposto, sem restrições e/ou alterações a serem propostas, com destaque para o tocante à Acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais – PNE, em consonância ao que determina a NBR – 9050 – Acessibilidade à Edificação, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos.

Paço do Lumiar (MA), 31 de Janeiro de 2020.



Walburg Ribeiro Gonçalves neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo